



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 94/2024)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.00001), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela **Portaria nº 744/2023**, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, autorizada no Processo CIA. 0014828-81.2024.8.11.0000, Pregão Eletrônico n. 32/2024, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	900032/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 04 de novembro de 2024 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF . Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO ,



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

	designado pela Portaria nº. 744/2023-DA , publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Conforme 5.7 do TR

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de Nobreaks, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para Notebook com garantia on-site”, sob demanda, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Entretanto não é possível a aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, conforme explanação apresentada conforme item 4.13., do Termo de Referência 02/2024 DSI, anexo I deste Edital.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.8.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. valor unitário do item bem como o valor total;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

6.1.5 No banco de dados do TJMT.

6.1.6 Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

6.1.7 Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **item 9.3., do Termo de Referência, anexo I deste Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas , prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

7.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

7.15. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após

9.2. regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo, para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do Registro de preços/ Contratação, até o limite de 30% (trinta por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.4. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida no limite de 20% a 30%, as seguintes penalidades, previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 4.27.3.6 (Indicadores do IMR), sendo do TR:

a.1). Na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

b) Impedimento de licitar e contratar com o PJMT;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. A critério da Administração, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, com fundamento no Art. 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2011, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

9.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro da empresa com o órgão, impossibilitando a Contratada de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário de Mato Grosso e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista na IN nº. 03/2018;

9.7. Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

9.8. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou Contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação de 0,5% até o limite de 30% (trinta por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.9. As sanções serão publicadas no DJE, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

9.10. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

9.13. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, após acionar a garantia contratual, o valor devido



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

9.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pav.tjmt.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Conforme item 4.23., do Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Subitem 4.3., e subitens do Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Item 11., do Termo de Referência



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjmt.jus.br/licitacao.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência n. 01/2024 DSI;
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III Minuta de Contrato;
- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 14.11.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 14.11.6 ANEXO VI- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Constituição Federal;

14.11.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;

14.11.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;

14.11.9 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

14.11.10 ANEXO X - Modelo De Declaração De Autenticidade.

14.11.11 ANEXO XI – Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada E A Administração Pública

14.11.12 ANEXO XII - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 18 de outubro de 2024.

Fernando Davoli Batista

Gerente de Licitação



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO I

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 DSI
DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome: Marcos Pinto Gomes Junior		CPF: 405.736.801-91
Telefone: (65) 3617-3411	Celular:	E-mail: marcos.gomes@tjmt.jus.br
Unidade: Coordenadoria e Tecnologia da Informação - Departamento de Suporte e Informação		
INFORMAÇÕES GERAIS		
Nº do CIA: 0014828-81.2024.8.11.0000		Código do APLIC: 00033088; 00072379; 0001721;00085698 e 00081676
Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Nobreak, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para notebook.		
Sistema de Registro de Preço: ☒ Sim ☐	Vistoria ☒ Não	Amostra facultativa: ☒ Sim
Adjudicação: ☐ Global ☐ Lote ou Item ☒ Item	Representatividade da demanda: ☒ Investimento ☐ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)	
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária – 03. 601- Funajuris Programa: 036 - Apoio Administrativo Ação (P/A/OE): 2009- Manutenção de Ações de Informática Unidade Gestora – – UG:0001 e 0002 Fonte: 1.760.0000/2.760.0000 Natureza: 4.4.90.52 Identificador de Uso – Iduso		
Valor total estimado para contratação: R\$ 22.184.731,53 (vinte e dois milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).		



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

TR 01/2024 –DSI

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de Nobreaks, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para Notebook.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO	27
1.1. Definição	27
2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS.....	27
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC DE FORMA DETALHADA MOTIVADA	27
3.1. Detalhamento	27
3.2. Contextualização e Justificativa da Contratação	33
3.3. Bens e serviços que compõem a solução	35
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	35
4.1. Da Motivação	35
4.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação	35
4.3. Benefícios esperados	36
4.4. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais	36
4.5. Referência aos Estudos Preliminares	37
4.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada	37
4.7. Análise de Mercado de TIC, bem como a definição e a justificativa da solução.	39
4.8. Natureza do Objeto	39
4.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto	39
4.10. Subcontratação	40
4.11. Do consórcio	40
4.12. Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.	41
4.13. Da Alteração Subjetiva	43
4.14. Fraude e Corrupção	44
4.15. Do Registro de Preços	44
4.16. Das Possibilidades de Adesão	46
4.17. Obrigações do Órgão Gerenciador	48
4.18. Obrigações do Fornecedor	48



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

4.19. Obrigação da Contratante	50
4.20. Obrigação da Contratada	53
4.21. Garantia Contratual	59
4.22. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	62
4.23. Execução da Ordem de Serviço	63
4.24. Horário de Execução do Serviço	64
4.25. Local de Execução do Serviço	64
4.26. Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)	64
4.27. Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SGES/MP nº 05/2017)	65
4.28. Sanções administrativas e procedimentos para pagamento de multas	69
4.29. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	74
4.30. Qualidade e Recebimento do (s) produto (s) e Serviço(s)	74
4.31. Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues	77
4.32. Procedimentos de teste e inspeção	78
4.33. Mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Administração	78
4.34. Forma de pagamento em função dos Resultados	79
4.35. Da vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos	84
4.36. Do reajuste de preços (quando aplicável)	84
5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	85
5.1. Requisitos de capacitação	85
5.2. Requisitos Legais e de Segurança da Informação e Privacidade	86
5.3. Requisitos temporais	86
5.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais.	87
5.5. Requisitos de arquitetura tecnológica.	87
5.6. Requisitos de qualidade e padronização	87
5.7. Requisitos de projeto e de implementação.	88
5.8. Requisitos de implantação.	88
6. PESQUISA DE PREÇO	88



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

6.1. Contratações Similares Utilizadas:	88
6.2. ANÁLISE DE PREÇOS	89
7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	90
8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	90
8.1. Dotação orçamentária	90
9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR	91
9.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	91
9.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência	91
9.3. Critérios de qualificação técnica para a habilitação	91
9.4. Critérios Acerca do Impacto Ambiental	99
9.5. Adequação do Ambiente	100
10. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	100
10.1. Identificação e análise dos principais riscos	100
10.2. Avaliação e tratamento dos riscos identificados	102
11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	113
ANEXO A- Modelo de Ordem de Serviço	115
ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO	116
ANEXO C - Orçamentos	118
ANEXO D - ESPECIFICAÇÕES	119
ANEXO E - CHECKLIST PARA PAGAMENTO	133
ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	136
ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	136
ANEXO H - Código APLIC - TCE	137



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO

1.1. Definição

“Registro de preços para aquisição de equipamentos de Nobreaks, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para Notebook com garantia on-site”, sob demanda, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O prazo de vigência de cada contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

Nº	Descrição	Código APLIC TCE	Código Catser/Catmat
1	Nobreak 1200VAC	00033088	2658
2	Nobreak 1400 VAC	00072379	2658
3	Mini Desk	0001721	463525
5	Workstation	00085698	460037
6	Monitor portátil para Notebook	00081676	604257

Tabela 1- Identificação do Código do catálogo de materiais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC DE FORMA DETALHADA MOTIVADA

A solução escolhida, qual seja “Registro de preço para a aquisição de equipamentos de nobreak, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para notebook, possui como principal premissa a contribuição da melhoria no desempenho, produtividade e otimização dos trabalhos, contemplando equipamentos, garantia técnica on-site, para atender o Poder Judiciário de Mato Grosso.

3.1. Detalhamento

Item 1 –Nobreak 1200 VAC

São dispositivos úteis contra quedas ligeiras de luz e falhas elétricas. Além de proteger eletrônicos, esses dispositivos conseguem até mesmo fornecer energia quando falta eletricidade.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Esse modelo de nobreak garantirá o funcionamento dos ativos de informática das unidades do administrativo e judicial, tais como: hardwares (videoconferência e depoimento especial) e PABX (central telefônica) do Poder Judiciário de Mato Grosso.

Item 2 -Nobreak de 1400VA

- É um nobreak online senoidal puro com potência de 1400VA, que garante energia pura e sem interrupção para home theaters, eletroeletrônicos e sistemas de segurança da estação de trabalho.
- Esse modelo de nobreak garantirá o funcionamento dos ativos de rede tais como: Switch de borda e estações de trabalho.

Item 3 – Mini Desk

- São computadores em um formato mais compacto, uma versão reduzida do gabinete comum.
- Esse equipamento compreenderá a substituição daqueles desatualizados/obsoletos e/ou tecnicamente defasados, por equipamentos com processador atualizado, memórias mais rápidas e armazenamento superior ao utilizado, evitando a constante rota reversa de equipamentos antigos e com inúmeros defeitos derivados dos anos de utilização.

Item 4- Workstation

- São computadores desenvolvidos com componentes que garantem um maior poderio de processamento de cálculo e gráficos, em relação às máquinas tradicionais que encontramos no mercado.
- Esses equipamentos atenderão áreas específicas, entre as quais estão:
 - Divisão de Obras (engenheiros);
 - Setor Gráfico;
 - Departamento de Conectividade;
 - Departamento de Suporte para utilização na captura de áudio e vídeo das salas de audiência comum e salas de depoimento sem dano;
 - Coordenadoria de Comunicação para produção de vídeo e imagem;
 - Coordenadoria Militar, para as atividades policiais de sua competência, em substituição aos atuais equipamentos adquiridos e que estão com as configurações técnicas ultrapassadas e obsoletas, com configurações superiores aos atuais computadores utilizados para a prestação dos serviços administrativos e judiciais.

Item 5– Monitor portátil para notebook



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- É usado na maioria das vezes em notebook para fornecer aos usuários exibição simultânea em várias telas e exibição em várias telas diferentes, podendo melhorar sua eficiência de trabalho em até 300%.
- Esse equipamento visa atender os Desembargadores com um monitor extra e acoplado ao notebook utilizado em audiências do plenário, proporcionando a visualização concomitante do voto e documentos do processo, tal qual usado nos gabinetes, utilizando até 3 telas para a análise e formulação do acórdão, o que trará celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

3.1.1. Identificação das necessidades de negócio

Substituir e suprir os equipamentos de Nobreak, Mini Desk, Workstations que estão obsoletos e fora do período de garantia e, atender novas demandas com monitor portátil para notebook do parque computacional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

3.1.1.1. Requisitos Tecnológicos/técnicos:

Todas as especificações técnicas estão contidas no: Anexo D – Especificações, deste documento.



3.1.1.2. *Requisitos de suporte, garantia e manutenção.*

Nobreaks 1.200 e 1.400 VAC

Suporte

- O atendimento será remoto quando isso for possível. Na maioria dos casos, será necessário o atendimento in loco, e a empresa deverá encaminhar o técnico ao Departamento de Suporte e Informação para a solução do problema apontado;
- O horário de atendimento será das 08h às 19h, pelo período de 05 (cinco) dias de segunda à sexta feira;

Período de vigência da garantia

- Deverá ser prestada durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos equipamentos.

Assistência Técnica “On-site”

- A assistência técnica “on-site” deverá ser realizada, durante todo o período de garantia, pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Manutenção Corretiva

- Compreende a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças in-loco.

Mini Desk

Suporte

- O atendimento será remoto na hipótese de problemas de software, ou naquelas situações em que a solução poderá ser efetuada remotamente. Nos outros casos,



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

será necessário o atendimento in loco, e a empresa deverá encaminhar o técnico ao hardware para a solução do problema apontado;

- O horário de atendimento será das 08h às 19h, pelo período de 05 (cinco) dias de segunda à sexta feira;
- Outros horários de atendimento poderão ser ajustados entre o contratante e contratado, a depender da necessidade.

Período de vigência da garantia

- Deverá ser prestada durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos equipamentos.

Garantia técnica “on-site”

- A assistência técnica “on-site” deverá ser realizada, durante todo o período de garantia, pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.
- Nos casos de execução da garantia será retida a unidade de armazenamento do equipamento pela contratante.

Manutenção Corretiva

- Compreende a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças in- loco.

Workstations

Suporte

- O atendimento será remoto na hipótese de problemas de software, ou naquelas situações em que a solução poderá ser efetuada remotamente. Nos outros casos, será



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

necessário o atendimento in loco, e a empresa deverá encaminhar o técnico ao Departamento de Suporte e Informação para a solução do problema apontado;

- O horário de atendimento será das 08h às 19h, pelo período de 05 (cinco) dias de segunda à sexta feira;
- Outros horários de atendimento poderão ser ajustados entre o contratante e contratado, a depender da necessidade.

Período de vigência da garantia

- Deverá ser prestada durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos equipamentos.

Garantia técnica “on-site”

- A assistência técnica “on-site” deverá ser realizada, durante todo o período de garantia, pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.
- Nos casos de execução da garantia será retida a unidade de armazenamento do equipamento pela contratante.

Manutenção Corretiva

- Compreende a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças in- loco.

Monitor portátil para notebook:

Suporte

- O atendimento será remoto na hipótese de problemas de software, ou naquelas situações em que a solução poderá ser efetuada remotamente. Nos outros casos, será necessário o atendimento in loco, e a empresa deverá encaminhar o técnico ao hardware para a solução do problema apontado;



- O horário de atendimento será das 08h às 19h, pelo período de 05 (cinco) dias de segunda a sexta feira);
- Outros horários de atendimento poderão ser ajustados entre o contratante e contratado, a depender da necessidade;

Período de vigência da garantia

- Deverá ser prestada durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação dos equipamentos.

Garantia técnica “on-site”

- A assistência técnica “on-site” deverá ser realizada, durante todo o período de garantia, pelo próprio fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Manutenção corretiva

- Compreende a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças in- loco.

3.1.1.3. Requisitos de qualificação Técnica dos Profissionais

- Não se aplica

3.2. Contextualização e Justificativa da Contratação

O presente Termo de Referência versa sobre a substituição e modernização do parque computacional do PJMT, com entrada de novos equipamentos de Nobreaks, Computadores Mini Desk, Workstation, monitores portáteis para notebooks, que possam subsidiar adequadamente as atribuições desenvolvidas pelos usuários do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - PJMT, com a melhoria no desempenho, produtividade e otimização dos trabalhos administrativos e judiciários, a fim de atender as demandas das unidades jurisdicionais diminuindo riscos do negócio.

Conforme consta no Item 4.6 do Estudo Preliminar, para substituir e suprir a necessidade de equipamentos de informática, existem 03 (três) opções: 1) Manutenção Corretiva, 2) Locação de equipamentos (Outsourcing) e 3) Aquisição de equipamentos.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Em análise as alternativas, que atendem à necessidade deste PJMT e que sejam coerentes quanto a viabilidade técnica e econômica, percebe-se que tanto a manutenção corretiva, como a opção de outsourcing dos equipamentos acima mencionados, precisará de maiores investimentos financeiros, por apresentarem maior custo econômico.

Conforme já mencionado, o PJMT possui dois contratos de prestação de serviço de manutenção de Nobreaks 800VAC, 1200VAC e 1400VAC, sendo 184/2023 - CIA nº 0075865-46.2023; 187/2023 - CIA nº 0076067-23.2023 e 188/2023 - CIA nº 0076083-74.2023, respectivamente, contudo, mais de 5.000 (cinco mil) unidades não podem ser submetidas à reparação. Para tanto, é imperativo substituí-los para garantir a continuidade das operações e evitar possíveis falhas operacionais.

Ademais, vale ressaltar que os equipamentos Mini Desk e Workstation, atualmente em uso, estão desatualizados ou se aproximam do final de sua vida útil, tornando-se a manutenção deles inviável.

Além disso, a ausência de equipamentos de Nobreak, Mini Desk e Workstation, mais modernos, pode resultar na interrupção e perda de serviços e sistemas, além de possíveis danos, gerando instabilidade, comprometendo a prestação jurisdicional, lentidão, erros e incompatibilidades com sistemas e softwares mais recentes utilizados por esta instituição causando congestionamento de demandas.

Quanto a locação de equipamentos (outsourcing), o fato que embora a locação possa reduzir o custo inicial, os valores a longo prazo poderão ser mais altos se comparado com aquisição de novos equipamentos. Além do mais, cita-se a dependência do locador, pois em caso de descontinuação do serviço de locação, o PJMT poderá ser afetado na substituição e manutenção dos equipamentos.

Portanto, as soluções 1 e 2, são consideradas inviáveis para sanear a demanda existente.

Assim, na atual conjuntura do PJMT, a aquisição dos equipamentos de informática, qual seja: Nobreak, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para notebook, visa garantir a boa prestação jurisdicional, proporcionando aos computadores, seus periféricos e servidores de rede uma energia elétrica estável, otimização de custos, tempo razoável para salvamento de dados quando da interrupção/oscilação de energia. Ainda, substituirá os equipamentos que estão sendo utilizados e não cumprem mais a função pelas quais foram adquiridos e, suprirá demandas represadas, modernizando o parque tecnológico com a entrada de novos equipamentos com garantia técnica válida, além de tecnologias mais avançadas, permitindo a qualidade técnica e econômica, atendendo às normas de sustentabilidade ambiental atualizadas.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

3.3. Bens e serviços que compõem a solução

A contratação ora pretendida contempla equipamentos de informática como Nobreak, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para notebook, sob demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE TOTAL	PERIODICIDADE	Garantia “On- site”
1	Nobreak 1.200 VAC	Equipamento - Bem permanente	3.685	Sob demanda	12
2	Nobreak 1.400 VAC	Equipamento - Bem permanente	165	Sob demanda	12
3	Mini Desk	Equipamento - Bem permanente	1.650	Sob demanda	60
4	Workstation	Equipamento - Bem permanente	233	Sob demanda	60
5	Monitor auxiliar portátil	Equipamento - Bem permanente	88	Sob demanda	60

Tabela 2: Bens e serviços que compõem a solução

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Motivação

A motivação para a contratação que ora se pretende se dá em face da necessidade de substituição de equipamentos sem garantia, bem como para a atualização do parque tecnológico deste Poder Judiciário, reduzindo a indisponibilidade de recursos destinados à prestação de atividades jurisdicionais e administrativas, mitigando riscos de falhas ou avarias durante a execução das tarefas. De modo geral os equipamentos de TI, após 5 (cinco) anos de uso, sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias começam a se tornar obsoletos. Isso exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. Com o artefato em questão, o PJMT fará o atendimento das novas demandas, como substituição de uma parcela de equipamentos danificados, irrecuperáveis e depreciados.

4.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Garantir a continuidade dos serviços de TIC em caso de falhas em equipamentos de TIC sem garantia e sem peça de reposição;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Por se tratar de equipamentos mais novos e com configuração superior às atuais, melhorar desempenho na execução das tarefas;
- Aumentar o grau de satisfação dos jurisdicionados com uma melhor prestação de serviço.

4.3. Benefícios esperados

- Aumento na qualidade dos serviços administrativos e jurisdicionais, conferindo maior celeridade na execução dos serviços, com consequente aumento no nível de satisfação dos usuários;
- Modernização dos procedimentos, por meio de equipamentos mais modernos, providos de sistemas operacionais atualizados, melhorando a produtividade e, como consequência, a prestação jurisdicional;
- Evolução qualitativa do parque computacional do PJMT através do aprimoramento dos componentes eletrônicos, melhorando as funcionalidades e reduzindo assim manutenções corretivas, lentidão e demais problemas alusivos às máquinas inoperantes.
- Com o avanço das novas tecnologias, os componentes dos novos equipamentos consumirão bem menos energia e aquecerão menos do que os atuais, favorecendo a diminuição dos custos e impulsionando o Plano de Logística Sustentável do CNJ e do Plano de Logística Sustentável – PLS do Poder Judiciário de Mato Grosso 2021/2026.

4.4. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

4.4.1. Atender a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de TI e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações.

- **Programa:** Programa de Transformação Digital.
- **Nome do Projeto:** Modernização de TIC no PJMT.
- **Objetivo Estratégico:** Fortalecer a estratégia e a infraestrutura de TIC, assegurando a transformação necessária ao negócio.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- **Justificativa:** Proporcionar aos usuários de TIC do PJMT ferramentas tecnológicas de qualidade, com vistas à informatização dos serviços, melhorando a produtividade e, como consequência, a prestação jurisdicional.
- **Plano Anual de Contratações de TIC:** Esta ação está prevista no Plano Anual de Contratações de TIC 2024, no item 1.2, aprovado pelo Comitê de Governança de TIC em 31/01/2024. https://cti-mc.tjmt.jus.br/portalcti-arquivos-prod/cms/Ata_da_Reuniao_Ordinaria_do_Comite_de_Governanca_de_TIC_31_01_2024_407b8bd52a.pdf
- **ENTIC-JUD:** Objetivo 2: Promover a Transformação Digital.
- **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC:** Não se aplica.

4.5. Referência aos Estudos Preliminares

4.5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 03/2024 - DSI encaminhado pelo Departamento de Suporte da Informação via Ofício nº 1272024 - DSI, bem como nos Estudos Preliminares, todos encartados nos Autos do Processo Administrativo nº 94/2024 (Cia 0014828-81.2024.8.11.0000).

4.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

A demanda ora trabalhada será adquirida de maneira parcelada, via Ata de Registro de Preços, de acordo com a ocorrência das solicitações de empenhos.

O quantitativo de equipamentos de TIC descrito na tabela abaixo, foi dimensionado de forma a contribuir com melhoria no desempenho, produtividade e otimização dos trabalhos, bem como o pleno funcionamento de todo parque computacional do PJMT, suprimindo parcialmente a demanda existente.

Por se tratar de ata de registro de preços, abaixo segue a estimativa para previsão de 1º Empenho do Tribunal de Justiça de Mato Grosso a ser realizado após a assinatura da ARP:



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Nº	Item	Tipo	Unidade de medida	Periodicidade	Qtde total	1º Grau	2º Grau	Previsão para o primeiro empenho		
								Total 1º empenho	1º Grau	2º Grau
1	Nobreak 1400VAC	Equipamento - Bem Permanente	unidade	Sob demanda	3.685	2.579	1.106	615	355	260
2	Nobreak 100VAC	Equipamento - Bem Permanente	unidade	Sob demanda	165	115	50	50	30	20
3	Mini Desk	Equipamento - Bem Permanente	unidade	Sob demanda	1.650	1.155	495	430	300	130
4	Workstation	Equipamento - Bem Permanente	unidade	Sob demanda	233	153	80	106	56	50
5	Monitor portátil	Equipamento - Bem Permanente	unidade	Sob demanda	88	0	88	39	0	39

Tabela 3- Previsão de distribuição

Quanto aos demais empenhos, serão efetuados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade do Órgão.



Quanto aos demais empenhos, serão efetuados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade do Órgão.

4.7. Análise de Mercado de TIC, bem como a definição e a justificativa da solução.

4.7.1.A análise de mercado de TIC, incluindo a escolha da solução, consta dos itens 4 e 8 do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Natureza do Objeto

4.8.1.A contratação do objeto deste Termo de Referência constitui solução de Tecnologia da Informação, composto de equipamentos de TIC, com garantia on-site, de características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC.

4.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

4.9.1.O objeto deste Termo de Referência constitui-se em 5 (cinco) itens de características distintas, com entrega e garantia on-site, objetivando a melhoria no desempenho, produtividade e otimização dos trabalhos, bem como o pleno funcionamento de todo o parque computacional do PJMT.

4.9.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente e economicamente viável e não represente perda de escala, conforme disposto na alínea "b" do inciso V do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.3.Os itens que compõem o objeto não possuem relação de dependência, portanto, a adjudicação da licitação por item não gera prejuízo e nem perda de economia de escala, sendo o parcelamento por item tecnicamente e economicamente vantajoso à administração.



4.9.4. Assim posto, resta claro que a licitação por itens, na forma como foi expressa neste projeto, não é opcional, mas sim, estritamente necessária, não cabendo o fornecimento/execução de outra forma que não a apresentada neste documento, pois, assim, o PJMT tem a possibilidade de uma maior competitividade e provável melhor custo.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será permitida a subcontratação dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, pela natureza de baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto.

4.10.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços /fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

4.10.3. Para efeito deste Termo de Referência, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a entrega dos bens seja executada diretamente pela Contratada, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, *in casu*, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

4.11. Do consórcio

4.11.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do



mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame.

4.12. Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

4.12.1. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME e EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

4.12.2. Para tanto, o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015 excepciona algumas hipóteses, quais sejam: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado,



justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. (grifo nosso).

4.12.3. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

4.12.4. Demais justificativas estão constantes no Item 20.1 do Estudo Técnico Preliminar.

4.12.5. In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item avulso, de forma divisível.

4.12.6. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que no caso dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

4.12.7. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir



uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

4.12.8. Diante do explanado, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, conforme explanação apresentada acima.

4.13. Da Alteração Subjetiva

4.13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada/Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.13.2. A manutenção da ARP/Contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços que a empresa envolvida apresente e mantenha documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.



4.14. Fraude e Corrupção

4.14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

4.14.2. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Anticorrupção de nº 12.846/2013, tal como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta.

4.15. Do Registro de Preços

4.15.1. As necessidades do PJMT, levantadas no Estudo Preliminar, indicam a viabilidade de uma implantação gradual dos equipamentos objeto desta contratação. Esta implantação será feita conforme o vencimento das garantias dos equipamentos atualmente em uso no parque computacional do TJMT, bem como de acordo com a logística de entrega dos novos equipamentos tanto na sede do judiciário em Cuiabá quanto nas Comarcas de todo o Estado. Portanto, justifica-se a utilização dos equipamentos em momentos distintos - imediatas e a posteriori - e, ainda, da disponibilização dos recursos financeiros.



4.15.2. Inicialmente, já se identifica a necessidade da demanda para aliviar o atual cenário, conforme estimado no primeiro empenho. No entanto, devido à rápida evolução dos projetos institucionais relacionados às ferramentas de tecnologia da informação, outros empenhos poderão se tornar indispensáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, ao final da contratação, haverá uma conformidade no uso dos equipamentos de TI, alinhando-se às demandas atuais e adequando a ferramenta de Registro de Preços ao projeto em questão.

4.15.3. Portanto, a utilização do registro de preços se mostra cabível e necessária, com respaldo no que preconiza o inciso II, art 3º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (regulamento que instituiu o SRP), a saber:

(...)

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;

(...)



4.16. Das Possibilidades de Adesão

4.16.1. Os órgãos que possuem em sua peculiaridade acerca de tamanho e forma de estrutura do ambiente tecnológico, a demanda e requisitos técnicos compatíveis com os equipamentos/serviços da Ata de Registro de Preços, poderão realizar a possibilidade de adesões.

4.16.2. Quanto a adesão à Ata de Registros de Preços, esta será possível considerando os princípios da eficácia e eficiência, bem como celeridade nas contratações uma vez que este procedimento permite que outros órgãos que não participaram do certame possam adquirir os serviços já aceitos nos ditames deste processo, dado que a adesão é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

4.16.3. A possibilidade de adesão proporcionará aos demais órgãos a obtenção de todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada pelo órgão gerenciador, reduzindo significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente. Essa prática é comumente utilizada pelos órgãos públicos, no intuito de contribuir nas contratações das demais organizações. Ademais, a adesão proporcionará economicidade e vantajosidade, visto que garantirá que mais empresas participem do certame, resultando em possível diminuição do preço final.

4.16.4. Portanto, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços se mostra cabível, com respaldo no que preconiza o art. 38, § 2º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, qual seja:

(...)

§ 2º *As atas de registro de preços regidas*



pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

(...)

4.16.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar este TJMT – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.16.6. A possibilidade de adesão, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, justifica-se, diante da vantajosidade, espelhando-se na busca por uma contratação mais vantajosa tanto economicamente – menor gasto de dinheiro – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto.

4.16.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

4.16.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado.



4.17. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 4.17.1. Prestar as informações necessárias para que a Fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços;
- 4.17.2. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- 4.17.3. Informar à Fornecedora sobre os atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

4.18. Obrigações do Fornecedor

- 4.18.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- 4.18.2. Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



4.18.3. Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços registrados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados;

4.18.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.18.5. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços e / ou equipamentos, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos;

4.18.6. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

4.18.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do PJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.

4.18.8. Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;

4.18.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



4.18.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.

4.18.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

4.18.12. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador;

4.18.13. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição do serviço/bem, quantidade e marca do solicitado.

4.18.14. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto registrado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.19. Obrigação da Contratante

4.19.1. Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas no contrato.



-
- 4.19.2.** Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução dele, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.
- 4.19.3.** Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.19.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 4.19.5.** Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço.
- 4.19.6.** Notificar a Contratada quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante.
- 4.19.7.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias. Ele deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda,



sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

4.19.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

4.19.9. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

4.19.10. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificada no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

4.19.11. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.

4.19.12. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência.

4.19.13. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada.

4.19.14. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

4.19.15. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



4.19.16. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico, sendo: atendimento.ti@tjmt.jus.br, marcio.ciriaco@tjmt.jus.br e clainilton.leite@tjmt.jus.br

4.19.17. Exigir, sempre que necessária, a apresentação da documentação pela contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

4.20. Obrigação da Contratada

4.20.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

4.20.2. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deve ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.

4.20.3. Cumprir fielmente os Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados, exigidos conforme item 4.27 e demais especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.20.4. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

4.20.5. Credenciar devidamente um preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da contratada, sem custo adicional.



-
- 4.20.6.** Fornecer serviço de discagem gratuita (0800) ou um número de custo de ligação local, de abrangência nacional, disponível no período de suporte contratado, para atendimento dos chamados técnicos de primeiro nível, e que este atendimento seja em língua português.
- 4.20.7.** O fornecedor deverá apresentar um e-mail para encaminhamento de planilhas de entregas, notificações e outros documentos formais do fiscal e da administração pública do TJMT, bem como fornecer dados telefônicos para contato via WhatsApp, sem a inserção de período de mensagens temporárias, para contato rápido entre o fiscal e o fornecedor.
- 4.20.8.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 4.20.9.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços do objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 4.20.10.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 4.20.11.** Atender às solicitações de serviços da Contratante, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as



especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

- 4.20.12.** Comunicar ao contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução e correção.
- 4.20.13.** Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- 4.20.14.** Comunicar ao TJMT, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades detectadas, fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 4.20.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo vedada a utilização do instrumento de contrato como garantia de 3º (terceiros), seja mediante aval, fiança, ou seja, quaisquer modalidades de caução (sentido lato) ou cessão de crédito. A contratada deverá ainda, obedecer ao disposto no item 4.10 - da Subcontratação deste Termo de Referência.
- 4.20.16.** Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 4.20.17.** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;



-
- 4.20.18.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 4.20.19.** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 4.20.20.** Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 4.20.21.** Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 4.20.22.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.
- 4.20.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias;
- 4.20.24.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 4.20.25.** Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados;



-
- 4.20.26.** Não embarçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pela Contratante;
- 4.20.27.** Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da Contratante, bem como a descrição do serviço.
- 4.20.28.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto registrado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 4.20.29.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá (ão) prestar os serviços;
- 4.20.30.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.20.31.** Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade do software conforme descrito nas especificações técnicas;
- 4.20.32.** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para suporte a fim;
- 4.20.33.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de



ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

- 4.20.34.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante.
- 4.20.35.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com o objeto do contrato.
- 4.20.36.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.
- 4.20.37.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.20.38.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do contrato.
- 4.20.39.** Responsabilizar-se pela proteção, guarda, sigilo e manuseio adequado dos dados, sob pena de responsabilização na esfera administrativa, civil e penal;
- 4.20.40.** Manter-se em regularidade com todas as normas de proteção e sigilo de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018, bem como com as determinações de órgãos reguladores e



fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.20.41. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto acordado.

4.20.42. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.20.43. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

4.20.44. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas por eventuais danos em decorrência do uso indevido dos dados pessoais, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Contrato.

4.21. Garantia Contratual

4.21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência



contratual, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global.

4.21.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério do Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, nas opções por caução, em dinheiro ou fiança bancária.

4.21.3. Quando a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme previsto no § 3º, do art 96, da Lei nº 14.133/21, ela terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia na modalidade citada.

4.21.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

4.21.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei 14.133/2021.

4.21.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.



4.21.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela Contratante.

4.21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.12. Será considerada extinta a garantia:

4.21.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.21.13. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

4.22. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.22.1. Rotinas da Execução

- 4.22.1.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa fornecedora e pelo Órgão Gerenciador, o fiscal técnico ficará apto a solicitar o primeiro empenho, que resultará na confecção do primeiro Termo de Garantia.
- 4.22.1.2.** Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 estarão aptos a ser empenhados, no todo ou em parte, pelo TJMT, logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.22.1.3.** A quantidade estimada para o primeiro empenho está descrita no item 4.6
- 4.22.1.4.** A quantidade remanescente dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 serão empenhadas mediante necessidade do órgão, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.22.1.5.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela fornecedora, do empenho destes itens (1, 2, 3, 4 e 5).
- 4.22.1.6.** As solicitações de prorrogação do prazo de entrega dos objetos, só serão conhecidos por este Tribunal de Justiça, se protocolados em até 20 (vinte) dias antes do prazo de entrega inicialmente estabelecido, mediante pedido fundamentado e devidamente protocolado por meio do PAV – Protocolo de Atendimento Virtual (<https://pav.tjmt.jus.br/>).
- 4.22.1.7.** A Garantia a ser prestada pela Fornecedora ou Fabricante iniciará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- Nobreaks 1.200 e 1.400: 12 (doze) meses;
 - Mini Desk: 60 (sessenta) meses;
 - Workstation: 60 (sessenta) meses;
 - Monitor portátil para Notebook: 60 (sessenta) meses.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

4.22.1.8. Constatado defeito de fábrica dos equipamentos (itens 1, 2, 3, 4 e 5) em sua utilização durante o prazo de garantia do produto, o Fornecedor deverá substituí-los por outros iguais ou superiores, no prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da notificação efetuada pelo Órgão Gerenciador, sem qualquer ônus adicional.

4.22.1.9. Para a execução da garantia técnica dos equipamentos correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, a retirada se dará nas Dependências do PJMT- Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Departamento de Suporte e Informação- Gerência de Ativos de Micro informática, por profissionais da Fornecedor ou fabricante em dias úteis das 8h às 19h, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e /ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.22.1.10. Em caso de necessidade de manutenção pela garantia, o fornecedor terá 15 (quinze) dias corridos para reparar o equipamento no local ou em caso de retirada para reparação, contados a partir da notificação pelo contratante.

4.22.1.11. O equipamento deverá ser entregue pelo Fornecedor em perfeitas condições de operação;

4.22.1.12. Deverá ser entregue, juntamente com os bens adquiridos, as respectivas notas fiscais e/ou faturas.

4.23. Execução da Ordem de Serviço

4.23.1. Para o início da execução da OS, deverá ser enviado e-mail do fiscal do Contrato para a Contratada, ou em sistema disponibilizado para tal, o qual deverá conter no mínimo:

- Órgão;
- N° da OS;
- Tipo da OS – Remota;
- Data e hora de emissão;
- Objeto do Contrato;
- Tipo de OS;
- Número do Contrato;
- Nome do solicitante;

- Área demandante;
- Gerente do Projeto;
- Contratada;
- Fiscal Técnico;
- E-mail;
- Localidade para execução da OS;
- Responsável técnico para o atendimento;
- Cronograma de Execução;
- Nível de severidade informado;
- Problema relatado pelo solicitante;
- Previsão de tempo de solução;

4.23.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos o serviço de manutenção, o Contratante reserva-se o



direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.24. Horário de Execução do Serviço

4.24.1. Atendimento Remoto: de segunda a sexta-feira, das 08h às 19h.

4.24.2. Atendimento on-site: de segunda a sexta, das 08h às 19h.

4.25. Local de Execução do Serviço

4.25.1. O local de execução do objeto deste Termo de Referência será:

4.25.2. A entrega dos equipamentos para tombamento será efetuada após agendamento com o fiscal do contrato, no depósito do DMP/CORREIOS, situado no seguinte endereço: Avenida Fernando Correia da Costa, nº 6962, Jardim Novo Horizonte - Cuiabá/MT;

4.26. Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)

4.26.1. A prestação do Serviço Técnico executado terá sua qualidade medida por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

4.26.2. Havendo qualquer interrupção ou mal funcionamento do(s) equipamento(s), o TJMT efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas e defeitos.

4.26.3. Serão considerados para efeitos de medição de resultados:

4.26.3.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo TJMT na Central de Atendimento do Fornecedor e a entrega do produto reparado.

4.26.4. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pelo Fornecedor, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e/ou e aceite do produto



reparado pelo Departamento de Suporte e Informação do TJMT, Gerência de Ativos de Microinformática ou Fiscal técnico do contrato.

4.26.5. As características do serviço IMR são as seguintes:

4.26.5.1. Período do serviço:

Item 1- Nobreaks 1.200: 12 (doze) meses;

Item 2- Nobreak 1.400: 12 (doze) meses;

Item 3 -Mini Desk: 60 (sessenta) meses;

Item 4- Workstation: 60 (sessenta) meses;

Item 5- Monitor portátil para Notebook: 60 (sessenta) meses.

4.26.5.2. Tempo de resposta da solicitação registrada: 2 horas;

4.26.5.3. Horário de Atendimento: 8 horas por dia x 5 dias por semana.

4.26.5.4. Horário Comercial de Atendimento: 09h às 18h, de segunda a sextas-feiras;

4.26.5.5. Tempo de solução: tabela do item 4.28.3.6.

4.26.6. O prazo de solução poderá ser prorrogado de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do Fiscal Técnico do Contrato;

4.26.7. Em casos comprovados em que a resolução da solução dependa exclusivamente do fabricante, o prazo poderá ser prorrogado, conforme definido entre os fiscais e a empresa contratada;

4.26.7.1. Intervalo de cobertura: 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);

4.27. Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SGES/MP nº 05/2017)

4.27.1. Os Indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão elencados para os serviços de suporte técnico e garantia.

4.27.2. Os serviços serão medidos, controlados e acompanhados pela Fornecedora durante o período de vigência do termo de garantia, assim como a definição do Instrumento de Medição do Resultado



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

(IMR), com os acordos de níveis de serviço desejado e suas respectivas notificações ou penalidades.

4.27.3. O principal elemento para medir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados pela Fornecedora será o IMR. Com relação aos itens 1,2,3,4 e 5 serão considerados os seguintes aspectos:

4.27.3.1. O IMR será aplicado a todos os serviços de manutenção/reparação prestados pela Fornecedora indicados nesse tópico e não por amostragem.

4.27.3.2. Objetivando a qualidade, a Fornecedora deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.

4.27.3.3. As medições dos indicadores de nível de serviço serão aferidas pelo(s) fiscal(is) técnicos da Contratante.

4.27.3.4. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação ou penalidade à Fornecedora.

4.27.3.5. O Órgão Gerenciador poderá avaliar as justificativas fundamentadas apresentadas pela Fornecedora para não aplicação das notificações ou penalidades.

4.27.3.6. Caso haja descumprimento dos IMR, por problemas alheios ao Órgão Gerenciador, e se as justificativas apresentadas pela Fornecedora forem consideradas insuficientes por ele, será aplicado penalidades, conforme o disposto abaixo:

TABELA DE MULTA POR ATRASO NA SOLUÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE GARANTIA ON-SITE		
Prazo solução	Meta Exigida	Sanção / Penalidade
Até 15 dias	Prazo legal	-
16 a 20 dias	100% Solução	Advertência
21 a 25 dias	100% Solução	20% sobre o valor total do produto a ser reparado.
26 a 30 dias	100% Solução	30% sobre o valor total do produto a ser reparado
31 a 35 dias	100% Solução	35% sobre o valor total do produto em reparação.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

36 a 40 dias	100% Solução	40% sobre o valor total do produto em reparação e aplicação das penalidades descritas no item 4.28.3
--------------	--------------	--

- 4.27.4.** Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir do momento do acionamento/notificação do contratante.
- 4.27.5.** A Fornecedora deverá prover suporte/garantia para o(s) equipamento(s) ofertados(s), durante o período de vigência do Termo de Garantia, assegurando prazos de atendimento de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana.
- 4.27.6.** Toda e qualquer despesa decorrente do suporte “on site” desses atendimentos serão de responsabilidade da Fornecedora.
- 4.27.7.** Em quaisquer casos e quando necessário, a Fornecedora deverá enviar informações para o e-mail dos fiscais técnicos, sobre as correções a serem aplicadas ou a própria.
- 4.27.8.** Caso não haja manifestação da Fornecedora dentro do prazo definido no item 4.27.3.6 ou caso o Fiscal Técnico entenda ser improcedente a justificativa apresentada, será iniciado processo de sugestão de aplicação de penalidades previstas, conforme o IMR transgredido.
- 4.27.9.** Após a conclusão do suporte, a Fornecedora comunicará o fato ao Fiscal Técnico e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso ele não confirme a solução definitiva do problema, o



chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Fornecedora. Nesse caso o Fiscal Técnico informará as pendências relativas ao chamado aberto.

4.27.10. Sempre que houver quebra dos IMR, o(s) fiscal(is) técnico(s) emitirá(ão) notificação a Fornecedora, ou seu preposto, que terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

4.27.11. Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos, ou ainda se a justificativa apresentada não for aceita pelos fiscais responsáveis da ARP, a Fornecedora estará sujeita a multas, conforme item 4.28.3.

4.27.12. A aplicação das multas acima descritas estará restrita ao máximo de 02 (duas) ocorrências (chamados técnicos), podendo ser acumulado os valores de multa quando alterado a severidade pelo fiscal técnico, durante a vigência da ARP e Termo de Garantia.

4.27.12.1. A Fornecedora ficará sujeita às penalidades previstas no 4.27.3.6 sem prejuízo das Sanções Administrativas constante nesse Termo de Referência.

4.27.12.2. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 4.27.3.6. sem prejuízo das Sanções Administrativas constante nesse Termo de Referência.

4.27.13. O atraso no prazo de solução, disposta no item 4.27.3.6. superior a 30 (trinta) dias ou após 3 (três) ocorrências (chamados técnicos) - autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/21.

4.27.14. A rescisão somente se operará após o devido processo legal administrativo sancionador.

As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem aquelas dispostas na Lei nº 14.133/21, artigos 155 ao 163 e seus incisos.

4.28. Sanções administrativas e procedimentos para pagamento de multas

4.28.1. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.28.2. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do Registro de preços/ Contratação, até o limite de 30% (trinta por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.28.3. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida no limite de 20% a 30%, as seguintes penalidades, previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:



a) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 4.27.3.6 (Indicadores do IMR), sendo:

b.1). Na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

b) Impedimento de licitar e contratar com o PJMT;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

4.28.4. A critério da Administração, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, com fundamento no Art. 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2011, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato;

4.28.5. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro da empresa com o órgão, impossibilitando a Contratada de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário de Mato Grosso e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista na IN nº. 03/2018;

4.28.6. Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;



4.28.7. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou Contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação de 0,5% até o limite de 30% (trinta por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.



4.28.8. As sanções serão publicadas no DJE, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

4.28.9. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

4.28.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.28.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



4.28.12. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, após acionar a garantia contratual, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

4.28.13. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

4.29. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

4.29.1. Não se aplica.

4.30. Qualidade e Recebimento do (s) produto (s) e Serviço(s)

4.30.1. Critérios de aceitação

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

Todos os componentes do (s) equipamento (s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Todos os componentes internos do (s) equipamento (s) deverá estar instalados de forma



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

- b) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- c) Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- d) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- e) Todos os componentes que farão parte do (s) equipamentos (s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Anexo D deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- f) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- g) O Fabricante do (s) equipamento (s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela Licitante.



h) O processo de recebimento do objeto será regido conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, e será realizado conjuntamente pelo fiscal demandante, pelo fiscal técnico e pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT, acaso essa precise atuar.

4.30.2. O recebimento Provisório deverá ser realizado durante o período de 05 (cinco) dias úteis, e o recebimento Definitivo deverá ser realizado durante o período de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento dos materiais.

4.30.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a contratante apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo (Anexo G) e indicará as falhas e pendências verificadas.

4.30.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

4.30.4.1. *Apresentado o Termo de Recebimento Definitivo – devidamente acompanhada dos documentos solicitados neste Termo de Referência, ao Fiscal Técnico deve este atestá-lo, encaminhando-o ao Fiscal Administrativo, que também o atestará, encaminhando-o, posteriormente, ao departamento responsável ao pagamento, com as certidões cabíveis para o feito.*

4.30.5. O aceite e o posterior pagamento dos serviços não eximem a Contratada das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.



4.31. Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues

4.31.1. Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o TJMT, através do Fiscal Técnico, realizará, em tempo não superior a 6 (seis) meses, a Avaliação de Desempenho da Contratada, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento, conforme critérios abaixo, podendo ser criados outros que se fizerem necessários.

4.31.2. Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação da Contratada, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao TJMT, educação e nível de formalidade no atendimento e tempo de resposta às solicitações.



4.31.3. Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.

4.31.4. Organização: Demonstração de planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.

4.31.5. Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:

4.31.6. Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10).

4.31.7. Anualmente, o fabricante da solução será informado do conceito médio obtido no período e registrado nos autos do contrato, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

4.32. Procedimentos de teste e inspeção

4.32.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

4.33. Mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Administração

4.33.1. Sistema de abertura de chamados;

4.33.2. Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local em Cuiabá, 8x5 (cinco dias da semana) de segunda a sexta das 8h às 19h.

4.33.3. Ordem de Fornecimento de Bens;

4.33.4. Ata de Reunião;



4.33.5. Ofício;

4.33.6. E-mails

4.34. Forma de pagamento em função dos Resultados

4.34.1. O Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos equipamentos, acompanhado dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões, conforme exigências do fisco.

4.34.2. O preço constante neste Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.34.3. O pagamento para os itens 1, 2, 3, 4, e 5, por se tratar de serviços sob demanda, não há uma estimativa mensal.

4.34.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.

4.34.5. A Contratada por meio de formato eletrônico no sistema Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponibilizado no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço www.tjmt.jus.br, terá até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador para protocolizar as notas fiscais e a respectiva documentação contratual, em atendimento a Instrução



Normativa n. 10/2021-C.ADM, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto deste Termo de Referência.

4.34.6. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a Contratada diligencie para solução da pendência.

4.34.7. Caso a Contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, conforme item 4.28 - Sanções e Penalidades.

4.34.8. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a entrega dos bens/execução de serviços.

4.34.9. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme o item 2.2 do III Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, anexo a Resolução 468/2022 – CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

4.34.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.34.11. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



4.34.12. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fazer jus, antes de acionar a garantia contratual;

4.34.13. A nota fiscal deve conter as seguintes especificações:

- A data de emissão da nota fiscal;
- O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

4.34.14. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

4.34.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.34.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

4.34.17. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.

4.34.18. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS. A contratada emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.



4.34.19. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

4.34.20. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais requisitante e técnico, os necessários ATESTOS comprovando que o produto/serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no Termo de Referência e na legislação de regência.

4.34.21. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.

4.34.22. As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).



4.34.23. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;

- A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 2145/2023 de 26/06/2023 e Portaria Sefaz 152/GSF/SEFAZ/2023, de que poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
- Programa de Integração Social - PIS/PASEP.
- A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista na IN 2.145, de 26/06/2023.

4.34.24. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.

4.34.25. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



4.35. Da vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos

4.35.1. A vigência da Ata de Registro e Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovando o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da referida Lei 14.133/2021.

4.35.2. As vigências dos contratos se darão da seguinte maneira:

Item 1: será de 12 (doze) meses;

Item 2: será de 12 (doze) meses;

Item 3: será de 60 (sessenta) meses;

Item 4: será de 60 (sessenta) meses;

Item 5: será de 60 (sessenta) meses.

4.35.3. A data de início de vigência da Ata de Registro de Preços ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.

4.35.4. A escolha do prazo de vigência baseia-se:

4.35.4.1. *No avanço tecnológico da solução envolvida, o que possibilita a este Poder Judiciário reavaliar o modelo de contratação, caso necessário, agregado à possibilidade de renovação de todos os itens, desde que se comprove vantajoso ao PJMT.*

4.35.4.2. *No aspecto econômico, uma vez que foi realizada pesquisa abrangente no mercado, de forma a garantir uma vigência eficaz ao Órgão.*

4.36. Do reajuste de preços (quando aplicável)

4.36.1. Durante a vigência da Ata de Registro de preços /Contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado.



4.36.2. A fiscalização do contrato deverá atestar no início de cada exercício, a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação e a vantajosidade em sua manutenção, conforme disposto no inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

4.36.3. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PJMT, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

4.36.4. O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar da data-base à data do orçamento, e não poderá exceder o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo IBGE, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

4.36.5. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de capacitação

- Não se aplica



5.2. Requisitos Legais e de Segurança da Informação e Privacidade

5.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.2.2. O Termo de Confidencialidade da Informação, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no ANEXO B.

5.2.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.3. Requisitos temporais

5.3.1. As entregas dos equipamentos deverão ser efetivadas, com prazo contado a partir do primeiro dia útil após a emissão do empenho, ou da notificação do fiscal para a entrega programada, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que não haja prejuízo ou atraso das atividades ou no cumprimento de metas, se justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.



5.3.2. Os equipamentos de Nobreak, Mini Desk, Workstation e Monitor Auxiliar para Notebook, serão entregues no endereço: Avenida Fernando Correia da Costa, 6962 - Jardim Novo Horizonte, Cuiabá/MT - CEP.78080-535 - Telefone:(65) 3688 1031. O horário é das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, e os agendamentos deverão ser intermediados através dos fiscais técnico e substituto.

- Sendo necessário o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, somente será conhecido por este Tribunal, caso tal pleito seja devidamente fundamentado e enviado de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico: marcio.ciriaco@tjmt.jus.br e do fiscal substituto clainilton.leite@tjmt.jus.br em até 20 (vinte) dias corridos antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais.

5.4.1. O atendimento ao usuário deverá ser realizado em língua portuguesa e qualquer documentação técnica /manuais necessários à instalação e operação do equipamento devem apresentar preferencialmente o idioma português.

5.5. Requisitos de arquitetura tecnológica.

5.5.1. Os requisitos encontram-se no Anexo D.

5.6. Requisitos de qualidade e padronização

5.6.1. Todos os equipamentos de Nobreak, Mini Desk, Workstation e monitor auxiliar para notebook a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, não serão aceitos equipamentos recondicionados ou já utilizados anteriormente.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

5.7. Requisitos de projeto e de implementação.

5.7.1. Não se aplica.

5.8. Requisitos de implantação.

5.8.1. Não se aplica.

6. PESQUISA DE PREÇO

6.1. Contratações Similares Utilizadas:

Item 5 - Monitor portátil para notebook

Poder Judiciário do Estado de Goiás- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Contrato n. 109/2023, que se originou da Ata de Registro de preços nº 71/2023, o objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências contidas no Edital nº 14/2023.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

6.2. ANÁLISE DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NOBREAKS, MINI DESK, WORKSTATIONS E MONITOR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK COM GARANTIA																			
Item	Descrição	Vigência Garantia	Unidade	Qtde total	Preço Privado								Preço Público	Valor Unitário Média	Valor Unitário Mediana	Valor Unitário Menor Preço	Valor Unitário	Valor Total	Total 1º empenho
					Valor Unitário Pro-info	Valor Unitário Kawasaki	Valor Unitário Nova Mix	Valor Unitário Lanlink	Valor Unitário Northware	Valor Unitário Torino Informática	Valor Unitário LSM Tecnologia	Valor Unitário Positivo Informática	Valor Unitário - TJGO Contrato 109-2023						
1	Nobreak 1200VAC	12 meses	Unidade	3685	R\$ 2.423,23	R\$ 1.827,69	R\$ 3.000,00	R\$ 1.999,45	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ 2.312,59	R\$ 2.211,34	R\$ 1.827,69	R\$ 1.827,69	R\$ 6.735.037,65	R\$ 1.124.029,35
2	Nobreak 1400VAC	12 meses	Unidade	165	R\$ 3.170,29	R\$ 2.402,72	R\$ 3.400,00	R\$ 2.645,78	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -	R\$ 2.904,70	R\$ 2.908,04	R\$ 2.402,72	R\$ 2.402,72	R\$ 396.448,80	R\$ 120.136,00
3	Mini Desk	60 meses	Unidade	1.650	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.340,00	R\$ 6.978,02	R\$ 6.800,00	R\$ 7.995,00	R\$ 7.250,00	R\$ -	R\$ 7.272,60	R\$ 7.250,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 11.220.000,00	R\$ 2.924.000,00
4	Workstation	60 meses	Unidade	233	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.756,76	R\$ 15.833,59	R\$ 19.500,00	-	-	R\$ -	R\$ 17.030,12	R\$ 15.833,59	R\$ 15.756,76	R\$ 15.756,76	R\$ 3.671.325,08	R\$ 1.670.216,56
5	Monitor portátil para notebook	60 meses	Unidade	88	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.945,56	R\$ 1.840,00	R\$ -	-	-	R\$ 1.987,66	R\$ 1.924,41	R\$ 1.945,56	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00	R\$ 161.920,00	R\$ 71.760,00
TOTAL																		R\$ 22.184.731,53	R\$ 5.910.141,91
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA O TJMT CONFORME PESQUISA DE MERCADO: R\$ 22.184.731,53																			

Tabela 4- Análise de Preços



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Tipo	Qtde	Valor Total
1	Nobreak 1200VAC	Bem	3.685	R\$ 6.735.037,65
2	Nobreak 1400VAC	Bem	165	R\$ 396.448,80
3	Mini Desk	Bem	1.650	R\$ 11.220.000,00
4	Workstation	Bem	233	R\$ 3.671.325,08
5	Monitor portátil para notebook	Bem	88	R\$ 161.920,00
Total				R\$ 22.184.731,53

Tabela 5- Estimativa de preços da contratação

Conforme pesquisa de mercado, estima-se o valor de **R\$ 22.184.731,53 (vinte e dois milhões cento e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária – 03. 601- Funajuris

Programa: 036 - Apoio Administrativo

Ação (P/A/OE): 2009- Manutenção de Ações de Informática

Unidade Gestora – – UG:0001 e 0002

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Natureza: 4.4.90.52

Identificador de Uso – Iduso



9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

9.1.1. A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, pelo tipo menor preço de cada item individual previamente ao menor preço do lote, e modo de disputa aberto fechado.

9.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

9.2.1. Não será aplicada na presente contratação.

9.3. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

9.3.1. Critérios de habilitação

9.3.1.1. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o licitante possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação.

9.3.1.2. Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira – artigos 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021) previstas no edital padrão do PJMT.

9.3.1.3. A licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos:

9.3.1.3.1. Para os Itens 1, 2, 3 e 4: 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento dos equipamentos equivalente à 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada de cada um dos itens, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

9.3.1.4. Para efeito de comprovação de quantidades será permitido o somatório de contratos executados, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

9.3.1.5. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

9.3.1.5.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

9.3.1.5.2. Razão Social da Contratada;

9.3.1.5.3. Número e vigência do contrato;

9.3.1.5.4. Objeto do Contrato;

9.3.1.5.5. Descrição do trabalho realizado;

9.3.1.5.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronograma pactuados;

9.3.1.5.7. Local e data de Emissão;

9.3.1.5.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônicos);

9.3.1.5.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

9.3.1.5.10. Devem ser originais ou autenticados pela emissão do atestado;

9.3.1.5.11. Devem ser originais ou cópias legíveis.

9.3.1.5.12. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

9.3.1.5.13. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.



9.3.1.5.14. O PJMT reserva-se o direito realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o (s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

9.3.1.6. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

9.3.1.7. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências.

9.3.2. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica para executar o objeto da licitação;

9.3.3. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 67, § 2 e § 5, da N.L. nº 14.133/2021.

9.3.4. A Contratada deverá apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através de declaração elaborada e assinada pela empresa.

9.3.5. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deve possuir Decreto de Autorização e Ato de Registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.3.6. Ressalta-se que a licitante deve atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os materiais descritos neste Termo de Referência.

9.3.7. Por fim, caso a empresa esteja sob Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, deve apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado. Se nessas condições e, ainda, sendo formada em consórcio de empresas, esta não deverá ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, devendo, da mesma forma, apresentar Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado.

9.3.8. Documentos Complementares para todos os Itens.

9.3.8.1. Deverá ser anexado catálogo técnico de cada item cotado em campo próprio do sistema, nos quais necessariamente constarão imagem e/ou desenhos para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação.

9.3.8.2. É essencial que a documentação apresentada, incluindo os catálogos técnicos dos equipamentos, forneçam todas as informações necessárias para a avaliação da conformidade.

9.3.9. Da Diligência.

9.3.9.1. Considerando a necessidade de garantir que os equipamentos propostos atendam plenamente às especificações técnicas estabelecidas, informamos que aceitaremos os modelos citados como referência para cada item, no Anexo D.

9.3.9.2. No caso da oferta de modelos não citados como referência, e, caso a equipe técnica identifique lacunas ou dúvidas durante a análise dessa documentação, poderá ser realizada diligência de forma virtual, durante a qual, o fornecedor deverá demonstrar, de forma remota, que os equipamentos cumprem os requisitos técnicos exigidos. A diligência virtual ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas, após a análise da documentação habilitatória enviada pela fornecedora para o pregoeiro/equipe técnica do TJMT;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

9.3.9.3. A análise da diligência/inspeção virtual poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, por meio do link que será publicado no compras.net pelo Pregoeiro, podendo os respectivos fornecedores fazerem indagações, não sendo permitido, contudo, interferir na avaliação e testes pela área demandante;

9.3.9.4. Durante a realização da diligência virtual, serão inspecionados os seguintes aspectos:

- Para os itens 1 e 2: Poderá ser solicitada diligência virtual, em que os equipamentos serão demonstrados na íntegra, para fins de verificar se atendem a todos os requisitos técnicos especificados no Anexo D deste Termo de Referência.
- Para os itens 3 e 4: Poderá ser solicitada diligência virtual, será efetuado acesso remoto aos equipamentos ofertados nos itens 3 e 4, utilizando o software Anydesk, que deverá estar previamente instalado nos equipamentos. O fornecedor deverá enviar a ID de acesso para o e-mail: atendimento.ti@tjmt.jus.br, permitindo a conexão remota. Após o acesso, serão executados 2 (dois) softwares de inventário: *HWiNFO* e *Aida64* que serão transferidos pela contratante para o equipamento durante o acesso remoto, para permitir a coleta das configurações de hardware. Os dados serão exportados nos formatos csv/html, identificando o modelo e o fornecedor, a fim de permitir a análise completa e a comparação com as especificações de hardware descritas no Termo de Referência.
- Para o item 5: Poderá ser solicitada diligência virtual, em que o equipamento será demonstrado na íntegra, para fins de verificar se atende todos os requisitos técnicos presente no Anexo D deste Termo de Referência.



9.3.9.5. Após a realização da diligência virtual e análise pela área técnica, será emitido documento oficial detalhando a avaliação realizada. Esse documento indicará se o item apresentado pela fornecedora será homologado ou rejeitado. O prazo para emissão desse documento será de 24 (vinte e quatro) horas após o término da diligência virtual, conforme disposto no item 9.3.9.4.

9.3.9.6. Se, após essa diligência, ainda persistirem dúvidas quanto à conformidade dos equipamentos, será facultada à contratada a apresentação de uma amostra física, para assegurar que todos os critérios técnicos sejam devidamente atendidos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

9.3.9.6.1. A licitante arrematante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá comprovar, por meio de Amostra, que atende todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e edital, sob pena de desclassificação;

9.3.9.6.2. A amostra deverá ser entregue em até 05 dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, via chat do COMPRAS NET.

9.3.9.6.3. A amostra deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO - CNPJ 01.872.837/0001-93 - Rua C, S/n - Centro Político Administrativo, CEP 78049 - Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3617 3042; Setor de Hardware - CEP 78049 - Cuiabá/MT, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Gerência de Ativos de Microinformática.

9.3.9.6.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso poderá solicitar a entrega da amostra em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana de Cuiabá/MT, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a contratada executar os procedimentos de entrega das amostras no novo local, vedado o pagamento adicional por esses serviços;

9.3.9.6.5. A não entrega da amostra no prazo e endereço estabelecido no item 9.3.9.6.2. culminará com a desclassificação do arrematante pela área demandante, e convocação do próximo licitante pelo Pregoeiro, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.



9.3.9.6.6. O objetivo de tais exigências é evitar a contratação de objetos inadequados ou até mesmo inservíveis, que representariam prejuízos aos cofres públicos.

9.3.9.6.7. Cabe mencionar que a Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º c/c art. 41, inciso II e parágrafo único, art. 42, § 2º, possibilita a exigência de amostra ou de prova de conceito durante a vigência do contrato, para servir como parâmetro de avaliação da execução contratual quando do recebimento do objeto pelo contratante.

9.3.9.6.8. Para tanto as amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.

9.3.9.6.9. A amostra de cada item deverá vir acompanhada dos respectivos documentos e prospectos na língua portuguesa; podendo ser disponibilizado através de link no site do fabricante ou fornecedor.

9.3.9.6.10. A avaliação da amostra pelos servidores do HARDWARE terá como parâmetro o atendimento de todas as especificações contidas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, bem como será efetuado o teste 'in loco' da compatibilidade da amostra com os materiais em uso, aplicativos e sistemas utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso;

9.3.9.6.11. A análise se dará na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, no endereço estabelecido no item 9.3.9.6.3, no horário comercial (10:00 às 19:00 horas) a ser informada pelo Pregoeiro no chat do compras net;



9.3.9.6.12. A análise poderá ser acompanhada por representante credenciado pelo arrematante e outros participantes da demanda licitatório, através de agendamento com o fiscal técnico especificado no Termo de Referência;

9.3.9.6.13. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, podendo os mesmos fazerem indagações, não sendo permitido, contudo, interferir na avaliação e testes pela área demandante;

9.3.9.6.14. O resultado da análise da amostra importará em CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO do arrematante, ato disponibilizado no chat do Compras net pelo Pregoeiro;

9.3.9.6.15. Se necessário, o(s) hardware(s) e o(s) software(s) necessário(s) para a realização da Amostra são de inteira responsabilidade da licitante classificada;

9.3.9.6.16. Os custos para o encaminhamento da amostra serão de responsabilidade do licitante arrematante.

9.3.9.6.17. O equipamento apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido à Licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica. A devolução irá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação ou não do equipamento, contados da data convocação do Pregoeiro;

9.3.9.6.18. Após 30 (trinta) dias, contados da convocação do Pregoeiro, na hipótese de não retirada destes equipamentos pela empresa, os mesmos serão reutilizados pelo TJMT da forma que lhe convier, sem direito a ressarcimentos ao cessionário.

9.3.9.6.19. Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

9.3.9.6.20. Todos os custos serão de responsabilidade da empresa proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.

9.3.9.6.21. Assim, a despeito da eventual perda de celeridade no curso do procedimento do pregão eletrônico, tem prevalecido o entendimento de que esta consequência é justificável ante o ganho de qualidade na identificação da solução proporcionada pela exigência de amostras.

9.3.9.7. Essa abordagem visa garantir uma avaliação justa e transparente, assegurando o atendimento integral às especificações técnicas e preservando a competitividade do processo de seleção.

9.4. Critérios Acerca do Impacto Ambiental

9.4.1. Conforme encerramento da garantia dos equipamentos existentes no parque do PJMT, eles serão encaminhados para processo de doação, portanto, durante a execução contratual não haverá impacto ambiental.



9.5. Adequação do Ambiente

9.5.1. Infraestrutura tecnológica: Atualmente o PJMT já dispõe de infraestrutura para receber os equipamentos que se pretende adquirir.

9.5.2. Infraestrutura elétrica e predial: A disponibilização de energia elétrica para a execução dos serviços que ocorram nos prédios do PJMT, ficará por conta deste Poder. Quanto a disponibilização de cabeamento e demais itens para funcionamento do equipamento, serão de responsabilidade da Contratada.

9.5.3. Logística de implantação: Não se aplica

9.5.4. Espaço físico e mobiliário: A disponibilização de espaço físico e mobiliário ficará por conta deste TJMT.

10. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

10.1. Identificação e análise dos principais riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesse documento.

ID	RISCO	RELACIONADO AO (A): 1	P2	I3	NÍVEL DE RISCO (P x I)4
R-1	Estudo técnico preliminar insuficiente e sem observar soluções alternativas	Planejamento da Contratação	5	15	75
R-2	Dimensionamento incorreto da demanda.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R-3	Risco de contingenciamento de recursos orçamentários antes da contratação	Planejamento da Contratação	10	15	150
R-4	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Planejamento da Contratação	10	15	150



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

R-5	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	Planejamento da Contratação	5	10	50
R-6	Deficiência na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	5	15	75
R-7	Atraso na conclusão do planejamento da contratação	Planejamento da Contratação	15	15	225
R-8	Atraso na análise jurídica	Planejamento da Contratação	10	15	150
R-9	Atraso na publicação do edital	Planejamento da Contratação	5	15	75
R-10	Questionamentos excessivos no pregão	Planejamento da Contratação	5	10	50
R-11	Licitação deserta ou fracassada	Planejamento da Contratação	5	15	75
R-12	Vencedora se recusar a assinar o contrato	Gestão Contratual	5	10	50
R-13	Incapacidade da empresa contratada de execução do contrato	Gestão Contratual	5	15	75
R-14	Atraso no início da prestação do serviço	Gestão Contratual	5	15	75
R-15	Atraso ou descumprimento nos serviços de garantia	Gestão Contratual	5	15	75
R-16	Atraso no pagamento de serviços prestados	Gestão Contratual	5	15	75
R-17	Suspensão pela má prestação dos serviços	Gestão Contratual	5	15	75
R-18	Vazamento de dados e informações pela contratada	Gestão Contratual	5	15	75
R-19	Qualificação técnica e operacional insuficientes dos fiscais técnicos do contrato	Gestão Contratual	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

10.2. Avaliação e tratamento dos riscos identificados

RISCO 01	Estudo técnico preliminar insuficiente e sem observar soluções alternativas	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Termo de Referência deficiente	
DANO 2:	Baixa qualidade do serviço contratado	
DANO 3:	Utilização de solução antieconômica	
Tratamento:	Prevenir	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Capacitar a equipe que elabora a especificação	CTI
02	Realização de estudos comparativos entre soluções	Equipe técnica do Planejamento da Contratação (EPC)
03	Elaboração de ETP aprofundado sobre a temática	Equipe técnica do Planejamento da Contratação (EPC)
04	Fazer pesquisas no mercado	Equipe técnica do Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
05	Revisão dos artefatos de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
06	Reiniciar a contratação	Núcleo de Aquisições-CTI

RISCO 02	Dimensionamento incorreto da demanda	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Atraso na conclusão do processo de contratação	
DANO 2:	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência	
DANO 3:	Contrato insuficiente para atender às necessidades do órgão	
Tratamento:	Prevenir	



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Efetuar estudo detalhado de estimativa atual e futura	Equipe técnica do Planejamento da Contratação (EPC)
02	Pesquisar contratações similares, mapear cenários compatíveis e verificar junto aos contratantes as principais dificuldades	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Propor aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
04	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 03	Risco de contingenciamento de recursos orçamentários antes da contratação	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alta	
DANO 1:	Atraso no processo	
DANO 2:	Suspensão na prestação do serviço	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida	Núcleo de Aquisições-CTI
02	Realizar reunião com as áreas afins para garantir a priorização de recursos	Núcleo de Aquisições-CTI
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Revisar a capacidade planejada para cada contrato e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

RISCO 04	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alta	
DANO 1:	Suspensão da prestação do serviço	
DANO 2:	Adiamento da contratação do serviço	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Diálogo prévio e gestão junto às áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários à contratação	Núcleo de Aquisições-CTI
02	Reserva de recursos financeiros	Núcleo de Aquisições-CTI
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Prover meios para viabilização da contratação, promovendo ações junto à alta administração visando a obtenção de recursos para a contratação pretendida	Núcleo de Aquisições-CTI

RISCO 05	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Atraso no processo de contratação	
DANO 2:	Suspensão da prestação do serviço	
Tratamento:	Prevenir	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC);
02	Revisão minuciosa dos artefatos pela equipe de planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

03	Convocação de reuniões da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
----	--	---

RISCO 06	Deficiência na pesquisa de preços	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Obtenção de preços excessivamente elevados	
DANO 2:	Obtenção de preços inexecutáveis	
DANO 3:	Prejuízo ao erário	
Tratamento:	Prevenir	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Realizar procedimento de estimativa de preços durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
02	Utilização de diversas ferramentas para obtenção de preços públicos, como por exemplo, Planilhas de bens e serviços de TIC; Painel de preços; Portal de Compras Governamentais (Comprasnet); Contratos similares	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
03	Exclusão dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados utilizando os critérios fixados pela Portaria nº 804 - MJ, de 13 de novembro de 2018	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
04	Justificativas obrigatórias para quando não houver a possibilidade de obtenção de pelo menos três preços executáveis ou fornecedores, conforme § 6º do art. 2º da IN 03/2017	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e aprovação pela autoridade competente (CTI)



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

05	Revogar o processo de aquisição e realização de novo processo licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
----	---	---

RISCO 07	Atraso na conclusão do planejamento da contratação	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Atraso na conclusão do processo	
DANO 2:	Suspensão da prestação do serviço	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Alocação tempestiva da equipe de planejamento da contratação	Autoridades competentes das áreas técnica, administrativa e requisitante
02	Definição e cumprimento de cronograma de atividades pelos integrantes e alocação em tempo integral dos atores para conclusão da etapa de planejamento	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC); autoridades competentes das áreas técnica, administrativa e requisitante
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Retirar a prioridade de outras ações para liberação dos integrantes da EPC para a atividade de planejamento da contratação	Autoridades competentes das áreas técnica, administrativa e requisitante;

RISCO 08	Atraso na análise jurídica	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Atraso na contratação	
DANO 2:	Suspensão da prestação do serviço	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

01	Verificar junto à Assessoria Jurídica a possibilidade de agilização da análise para este projeto	Núcleo de Aquisições-CTI
02	Revisar os documentos de acordo com as recomendações recentes da área jurídica, de modo a facilitar análise e minimizar necessidade de alterações posteriores	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC); Setor de licitações e contratos
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Retirar a prioridade de outras ações para liberação dos integrantes da EPC para a atividade de planejamento da contratação	Autoridades competentes das áreas técnica, administrativa e requisitante;

RISCO 09	Atraso na publicação do edital	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Atraso na contratação	
DANO 2:	Suspensão da prestação do serviço	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Cumprir rigorosamente o cronograma do processo e evitar paralisações por falta de recursos humanos	Planejamento da Contratação (EPC); Equipe de Autoridades competentes das áreas técnica, administrativa e requisitante
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
02	Garantir disponibilidade de equipes técnica e administrativa para dar continuidade ao processo e readequar prazos	Autoridades competentes das áreas técnica, administrativa e requisitante; Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 10	Questionamentos excessivos no pregão	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

DANO 1:	Atraso na contratação	
DANO 2:	Atraso no início da execução do contrato	
DANO 3:	Suspensão da prestação do serviço	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Revisão dos artefatos do planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
02	Pesquisar contratações similares, mapear cenários compatíveis e verificar junto aos contratantes as principais dificuldades	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Revisar os itens questionados pelo licitante	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 11	Licitação deserta ou fracassada	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Não realização da licitação e, portanto, atraso na contratação	
DANO 2:	Atraso no início da execução do contrato	
DANO 3:	Suspensão da prestação do serviço	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
02	Descrever no Termo de Referência e no Edital, de forma clara, quais serão os critérios para habilitação da empresa vencedora do certame	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC); Setor de Licitações
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

03	Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
04	Realização de licitação dispensável	Núcleo de Aquisições-CTI

RISCO 12	Contratada se recusar a assinar o contrato	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
DANO 1:	Indisponibilidade dos serviços contratados	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir punição no Termo de Referência para o descumprimento de cláusula que prevê a assinatura do contrato em determinado prazo	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
02	Aplicar as punições previstas no Termo de Referência e Contrato	Equipe de gestão e fiscalização contratual

RISCO 13	Incapacidade da empresa contratada de execução do contrato	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Indisponibilidade dos serviços contratados	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Incluir no Termo de Referência níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
02	Exigir da Contratada a prestação de garantia contratual, permitida em lei, com vistas a assegurar o compromisso da empresa na	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

	prestação adequada dos serviços	
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato	Equipe de gestão e fiscalização contratual;

RISCO 14	Atraso no início da prestação do serviço	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Indisponibilidade dos serviços contratados	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer cronograma de início das atividades	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC); Equipe de gestão e fiscalização contratual
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
02	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Equipe de gestão e fiscalização contratual;

RISCO 15	Atraso ou descumprimento nos serviços de garantia	
PROBABILIDADE:	Medio	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Indisponibilidade do item na atividade final	
DANO 2:	Insatisfação do Usuário	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Adoção do procedimento padrão de atendimento em garantia	Equipe de gestão e fiscalização contratual



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

02	Acompanhamento dos chamados de garantia pela equipe demandante	Equipe de gestão e fiscalização contratual
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Equipe de gestão e fiscalização contratual;

RISCO 16	Atraso no pagamento de serviços prestados	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Suspensão da prestação do serviço	
DANO 2:	Rescisão contratual por falta de pagamento	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer, de forma bastante clara no Termo de Referência, as medidas compensatórias a que a empresa faz jus em caso de atrasos no pagamento de serviços prestados e atestados	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
02	Atuar, junto a alta administração, para que não falte recurso para o pagamento dos serviços prestados	Gestor do Contrato;
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03	Ao menor sinal de contingenciamento de recursos advindos do Tesouro Nacional, notificar a contratada sobre o ocorrido e contingenciar ordens de serviço para que o fornecedor possa diminuir seus custos de operação e garantir nível mínimo de operação, caso ele seja estabelecido	Equipe de gestão e fiscalização do contrato;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

04	Estabelecer contato regular com os gestores da contratada para, caso seja necessário, entrar em nível mínimo de serviço e evitar o colapso financeiro da contratada	Equipe de gestão e fiscalização do contrato;
----	---	--

RISCO 17	Suspensão pela má prestação dos serviços	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Indisponibilidade dos serviços contratados	
DANO 2:	Se não sanadas as falhas, pode ensejar uma rescisão contratual	
Tratamento:	Prevenir	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer no Termo de Referência, os níveis de serviços a serem cumpridos e as sanções aplicáveis em caso de má prestação dos serviços	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
02	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas em lei e no Termo de Referência	Equipe de gestão e fiscalização contratual

RISCO 18	Vazamento de dados e informações pela contratada	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANO 1:	Reputação, imagem e credibilidade afetadas negativamente	
DANO 2:	Interrupção do negócio	
DANO 3:	Demandas judiciais por eventuais prejuízos	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

01	Incluir no Termo de Referência a obrigação da empresa em assinar os termos de compromisso de manutenção de sigilo e de ciência	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
02	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas em lei e no Termo de Referência	Equipe de gestão e fiscalização contratual

RISCO 19	Qualificação técnica e operacional insuficientes dos fiscais técnicos do contrato	
PROBABILIDADE :	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
DANO 1:	Fragilidades no planejamento, gestão e fiscalização contratual, que poderão gerar resultados equivocados e risco de pagamentos indevidos à empresa.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Caso seja necessário, providenciar a capacitação dos servidores que irão desempenhar o papel de fiscal técnico	Equipe de gestão e fiscalização contratual
ID:	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
02	Retirar a prioridade de outras ações para liberação de recursos humanos capacitados para a realização da fiscalização contratual	Autoridades responsáveis pelas áreas de fiscalização técnica

11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria TJMT/PRES nº 382 de 27 de março de 2024.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

DEPARTAMENTO DE SUPORTE E INFORMAÇÃO	
INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE DEMANDANTE TÉCNICO
Marcos Pinto Gomes Junior Matrícula:5851	Marcio Ciriaco da Silva marcio.ciriaco@tjmt.jus.br Matrícula:7558

DEPARTAMENTO DE SUPORTE E INFORMAÇÃO	
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO
Marcio Ciriaco da Silva marcio.ciriaco@tjmt.jus.br Matrícula:7558	Clainilton Aguiar Leite clainilton.leite@tjmt.jus.br Matrícula:25309

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS	
FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
Evandro Trindade do Amaral evandro.amaral@tjmt.jus.br Matrícula: 43642	Vitória Alice da Silva vitoria.silva@tjmt.jus.br Matrícula:45415

A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO A- Modelo de Ordem de Serviço

Ordem de Serviço nº X/202X

1- Identificação	
Órgão:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
OS nº	_____/20____
Tipo da OS:	() Remoto/ () Presencial
Data e hora de Emissão	
Objeto do Contrato	
	Descrição do item:
Contrato nº	_____/20__ TJMT
Nome do Solicitante	
Área Demandante	
Contratada	
Fiscal Técnico	
E-mail	
Localidade	

Cuiabá, ____ de _____ de 20____.

Fiscal do Contrato



ANEXO B - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

< TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Por fim, o órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO C - Orçamentos

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NOBREAKS, MINI DESK, WORKSTATIONS E MONITOR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK COM GARANTIA

Item	Descrição	Vigência da Garantia	Unidade	Qtde total	Valor Unitário	Valor Total
1	Nobreak 1200VAC	12 meses	Unidade	3685	R\$ 1.827,69	R\$ 6.735.037,65
2	Nobreak 1400VAC	12 meses	Unidade	165	R\$ 2.402,72	R\$ 396.448,80
3	Mini Desk	60 meses	Unidade	1.650	R\$ 6.800,00	R\$ 11.220.000,00
4	Workstation	60 meses	Unidade	233	R\$ 15.756,76	R\$ 3.671.325,08
5	Monitor portátil para notebook	60 meses	Unidade	88	R\$ 1.840,00	R\$ 161.920,00
TOTAL						R\$ 22.184.731,53



ANEXO D - ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – NOBREAK 1200VAC – SENOIDAL ou SENOIDAL PURO - FATOR DE POTÊNCIA DE 0,7

- Nobreak de 1200VA senoidal puro;
 - o Nobreak de 1200VAsenoidal puro;
 - o Quantidade de tomadas, à partir de 6 tomadas (NBR 14136) - proteção contra curto circuito nas tomadas;
 - o Fator de potência: 0,7– produzindo, no mínimo, 840W;
 - o Bateria: 1 ou 2 baterias de 12V/5ah, podendo ser de maior potência;
 - o Tensão de entrada: Bivolt ou Trivolt automático;
 - o Tempo de acionamento do inversor: a partir de 0,8m/s
 - o Tempo de carga da bateria (até 80%), no máximo 08 horas;
 - o Deverá ter uma autonomia de, no mínimo, 55 minutos, para computador com dois monitores LED de 23 polegadas ou maiores; sob operação com meia carga da potência real especificada, acompanhada do manual técnico das baterias.
 - o Possui software de gerenciamento
 - o Chave liga/desliga temporizada;
 - o Carrega baterias com chave desligada;
 - o Sistema evita descarga desnecessária da bateria;
 - o Proteção contra descarga total das baterias;
 - o Proteção contra sobre carga na saída;
 - o Fusíveis e varistores da ação rápida;
 - o Deverá ser fornecido 01 (um) adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para Padrão antigo (macho2P+T);

Marca/modelo referência: RAGTECH/EASY PRO,UPS/1200 ACTION, RAGTECH/TORO 4291ou outra marca/modelo equivalente.

Garantia do fornecedor de 12 (doze) meses.

ITEM 2 – NOBREAK 1400 VAC – SENOIDAL PURO – FATOR DE POTÊNCIA DE 0,7

- o Nobreak de 1400VA senoidal puro;
- o Quantidade de tomadas a partir de 6 tomadas- proteção contra curto circuito nas tomadas;
- o Fator de potência: 0,7– produzindo, no mínimo980W;
- o Bateria: 2 de 12V por 5ah ou mais;
- o Tensão de entrada: Bivolt ou Trivolt automático;
- o Tempo de acionamento do inversor: a partir de 0,8m/s



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Tempo de carga da bateria (até 80%), no máximo 08 horas;
- Possui software de gerenciamento
- Chave liga/desliga temporizada;
- Carrega baterias com chave desligada;
- Sistema evita descarga desnecessária da bateria;
- Proteção contra descarga total das baterias;
- Proteção contra sobrecarga na saída;
- Fusíveis e varistores da ação rápida;
- Autonomia a partir de 40 minutos; sob operação com meia carga da potência real especificada, com documentação técnica comprobatória da descarga das baterias, acompanhada do manual técnico das baterias.
- Deverá ser fornecido 01 (um) adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para Padrão antigo (macho2P+T);

Marca/modelo referência: RAGTECH/ NEP 1400VA CBU, NHS/PREMIUM PDV SENOIDAL e SMS/MANAGER III, ou outra marca/modelo equivalente:

Garantia do fornecedor de 12 (doze) meses.

ITEM 3 – CPU MINI DESK -

PROCESSADOR

- Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos;
- Possuir no mínimo, 16 MB de cache L3;
- Arquitetura x64 com suporte a 32 e 64 bits.
- Controlador de memória DDR-5 integrado.
- TDP Base 35W.
- Não serão aceitos processadores descontinuados;
- O microprocessador deverá ser da última geração lançada até o presente momento e obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 20.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart. **Serão aceitos processadores de até uma geração anterior a última lançada, cumprindo todos os requisitos de desempenho.**

PLACA-MÃE

- Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo como equipamento desligado através da rede;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) em USB.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Suportar Autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido iniciado.
- Possuir gerenciamento baseado em hardware que funcione nas redes seguras Cisco NAC e Microsoft NAP.
- Deverá suportar gerenciamento remoto, na rede cabeada e na wi-fi, por meio de tecnologia v-Pró ou DASH.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 512 GB com Tecnologia NVMe;
- Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento SSD do tipo M.2 internas ao gabinete;
- Deverá possuir taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 3.000 MB/s e 3.000 MB/s, respectivamente;
- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC;
- Interfaces de comunicação PCI Express x4 Gen4 (ou superior);

MEMÓRIA

- Deverá possuir memória DDR5 4800 MHz ou superior, com no mínimo, 16 (Dezesseis) GB. Poderá operar em velocidade mínima de 4400 MHz, devido limitações de arquitetura.
- Instalada em dois módulos idênticos de 08 (Oito) GB com suporte a dual channel. A funcionalidade deverá estar implementada;
- Expansível a 64 (Sessenta e quatro) GB.

INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL

- Após instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB livres.
 - Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão ser compatíveis como padrão USB 3.1
- Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete.
- Deverá possuir na parte frontal pelo menos 1 (uma) porta USB com o padrão 3.2 Tipo-C.
- Não serão aceitos adaptadores.
- Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.



BIOS

- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações de BIOS (supervisor);
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos copyright sobre esse BIOS; não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas. Produzida ou atualizada no mínimo até o ano de 2023.
- A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou isso/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica;
- As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

CONTROLADOR DE VIDEO INTEGRADO

- Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 2 GB de memória, podendo ser compartilhada;
- Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 a 60HZ;
- Deverá possuir 1 (uma) interface VGA, 1 (uma) interface HDMI e 1 (uma) de DVI ou Display Port;
- ⊖ Caso as 03 (três) interfaces sejam display port deverá ser fornecido os devidos adaptadores para compor o conjunto de 1 (uma) interface VGA, 1 (uma) interface HDMI e 1 (uma) de DVI, acompanhado dos devidos cabos de conexão: VGA-VGA, HDMI-HDMI, DVI-DVI e DISPLAY PORT-DISPLAYPORT.
- Caso uma das 03 (três) interfaces seja do tipo USB-C com funcionalidade Displayport, deverão ser na parte posterior do gabinete e deverão ser fornecidos os adaptadores e cabos necessários.
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá possuir recursos para utilização de 3 (três) monitores simultaneamente com opção de imagem multiplicada ou extensão da área de trabalho, utilizando ou não o adaptador.

CONTROLADOR DE REDE SEM FIO

- Deverá possuir placa de rede sem fio interna padrão 6E M.2 2230 com suporte aos padrões 802.11 ax/ac/a/b/g/n, e/ou antena wifi externa e removível de no



mínimo 5dbi, suportando os padrões de gerenciamento remoto exigidos nas especificações da placa mãe, capaz de funcionar em duas bandas de frequência: 2.4GHz, 5Ghz e suportar criptografia: 802.1x, WEP, WPA, WPA 2 e WPA 3;

- Deve possuir módulo de Bluetooth 5.0 ou superior.

TECLADO

- Teclado com no mínimo 104 teclas (ATEnhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;
- Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;
- Deverá possuir ajuste de inclinação;
- O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estarem sendo acionados outros LEDs;
- Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
- Padrão USB
- Deverá ser resistente a derramamento de líquidos.
- Teclado do mesmo fabricante do equipamento, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os padrões decores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

MOUSE

- Possuir 2 (dois) botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo “scroll wheel” localizado entre os botões que permita ser clicado;
- Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotos;
- Deverá possuir baixo nível de ruído ao se clicar nos botões e ao se utilizar a rolagem;
- Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
- Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante, na cor preta e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado.
- Mouse do mesmo fabricante do equipamento, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os padrões decores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

GABINETE/FONTE

- As dimensões aproximadas:
- Altura: de 33 mm até 37 mm; aproximadamente;
- Largura: de 177 mm até 205 mm; aproximadamente;
- Profundidade: de 175 mm até 183 mm; aproximadamente.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.
- Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.
- Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.
- Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.
- Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.
- Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.
- Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante.
- Possuir adaptador AC universal para o equipamento com bivolt automático, com potência máxima de até 135 Watts, com eficiência de no mínimo 80%. Será aceita fonte externa. Compatível como padrão Energy Star / Inmetro.
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Deverá ser fornecido 01 (um) adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para Padrão antigo (macho2P+T);

ACESSÓRIOS

- Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente os acessórios ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- Deverão ser fornecidas 1 (uma) mídia de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português (Brasil); A cada lote de 200 (duzentas) máquinas.
- Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional em imagem gravado em pendrive.

SISTEMA OPERACIONAL

- Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 profissional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional em imagem gravada em pen drive;
- Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas;
- Deverá ser fornecido através de Pendrive ou pela internet, atualização do BIOS, mantendo a licença OEM do equipamento;

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Comprovar a eficiência energética do equipamento, mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Que o fabricante possua certificação EPEAT 2018 comprovado através do site www.epeat.net;
- O fabricante do mini desk deve possuir Certificado ISO 9001e 14001.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão kensington ou similar. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues.
- A cada grupo de até 10 (dez) equipamento contratado deverá ser entregue 2 (duas) chaves universais para os cadeados.
- Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador, suporte de mesa vertical compatível com o equipamento fornecido, solução própria ou oficialmente homologada, montado sobre a mesa, compacto, sem rebarbas, ergonômico, sem emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados e que visem adaptar forçadamente o equipamento ao suporte.
- Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo os cabos para todas as saídas de vídeo, com comprimento de, no mínimo 1,40m (um metro e quarenta centímetros).
- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Marca/modelo referência: DELL/OPTIPLEX MICRO, HP/ELITE MINI 800 G9 PC e LENOVO/THINKCENTRE M80QTINY/ LENOVO ThinkCentre M75q Gen 5, Positivo Master C8400 MiniPro ou qualquer outra marca/modelo equivalente:

Garantia On-site pelo fornecedor de 36 (terinta) meses.

ITEM 4 – CPU WORKSTATION –

PROCESSADOR

- Deverá possuir, no mínimo, 14 (Quatorze) núcleos;
- Possuir no mínimo, 30 MB de cache;
- Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64 bits.
- Controlador de memória DDR-5 integrado.
- TDP Base no máximo 125W)
- Não serão aceitos processadores descontinuados.
- O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho, no mínimo, de 50.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart.

MEMÓRIA

- Deverá possuir memória DDR5 4800 MHz ou superior, com no mínimo, 32 (Trinta e Dois) GB.
- Instalada em dois módulos idênticos de 16 (Dezesseis) GB com suporte a dual channel. A funcionalidade deverá estar implementada;
- Expansível a 128 (Cento e Vinte e Oito) GB.

PLACA MÃE

- Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo como equipamento desligado através da rede;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (isso ou img) em USB.
- Suportar Autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido iniciado.
- Possuir gerenciamento baseado em hardware que funcione nas redes seguras Cisco NAC e Microsoft NAP ou deve ser compatível com as tecnologias atuais de segurança oferecidas por esses fabricantes.
- Deverá suportar gerenciamento remoto, na rede cabeada e na wi-fi, por meio de tecnologia v-Pró ou DASH.

INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Após instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB livres na parte de trás do gabinete.
- Pelo menos 2 (duas) das portas USB deverão ser compatíveis como padrão USB 3.1
- Pelo menos 2 (duas) das portas USB-A deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete.
- Deverá possuir na parte frontal pelo menos 1 (uma) porta USB com o padrão 3.2 Tipo-C.
- Não serão aceitos adaptadores.
- Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.

CONTROLADOR DE REDE SEM FIO BLUETOOTH/WI-FI 6

- Deverá possuir placa de rede sem fio interna interface PCI Express 1x
- Padrão Wi-Fi: 802.11ax (compatível com 802.11a/b/g/n/ac)
- Deverá ser Dual-band operando nas frequências 2.4GHz e 5GHz
- Suportar criptografias WEP de 64/128 bits, WPA, WPA2, WPA3
- Deve possuir módulo de Bluetooth 5.1 ou superior.
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) antenas com ganho de pelo menos 5 dBi ou equivalente.
- ⊖ Caso possua antena externa deverão ser destacáveis, com no mínimo 5 dBi de ganho por antena.
- Ser compatível com MU-MIMO (Multi-User, Multiple Input, Multiple Output)
- Ser compatível com sistema Operacional Windows 10 x64 ou superior
- Suportar QoS (Quality of Service)

BIOS

- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações do BIOS (supervisor);
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos copyright sobre esse BIOS; não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas.
- A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou isso/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.



- BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- Produzida ou atualizada em 2023 ou posterior.
- Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica;
- As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 512 GB com Tecnologia NVMe;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 1 TB, com Tecnologia NVMe;
- Deverá possuir taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 3.000MB/s e 3.000MB/s, respectivamente;
- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC;
- Interface de comunicação PCI Express x4 Gen4 (ou superior);

CONTROLADORA DE VIDEO OFF BOARD

- Placa de Vídeo PCI Express 3.0 16x, com no mínimo 4 GB de memória GDDR5 de no mínimo 128 bits, dedicada.
- Caso as 03 (três) interfaces sejam display port deverá ser fornecido os devidos adaptadores para compor o conjunto de 1 (uma) interface VGA, 1 (uma) interface HDMI e 1 (uma) de DVI, acompanhado dos devidos cabos de conexão: VGA-VGA, HDMI-HDMI, DVI-DVI e DISPLAY PORT-DISPLAYPORT.
- Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 a 60HZ;
- Deverá possuir no mínimo 3 saídas de vídeo.
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá possuir recursos para utilização de 3 (três) monitores simultaneamente com opção de imagem multiplicada ou extensão da área de trabalho, utilizando ou não o adaptador.
- A placa de vídeo deverá ser compatível, e não interferir no acesso remoto via Dash ou VPRO.

TECLADO

- Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá apresentar baixo nível de ruído ao se pressionar as teclas;
- Deverá apresentar baixa resistência ao se pressionar as teclas;
- Deverá possuir ajuste de inclinação;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- O acionamento de qualquer LED indicativo não pode dar a impressão de estarem sendo acionados outros LEDs;
- Padrão USB;
- Deverá ser resistente a derramamento de líquidos. □ Teclado do mesmo fabricante do equipamento, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

MOUSE

- Possuir 2 (dois) botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio, e dispositivo de rolagem do tipo “scroll wheel” localizado entre os botões que permita ser clicado;
- Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destros e canhotas;
- Deverá possuir baixo nível de ruído ao se clicar nos botões e ao se utilizar a rolagem;
- Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1.000 dpi (pontos por polegadas);
- Deverá ter conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;
- Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante, na cor preta e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado.
- Mouse do mesmo fabricante do equipamento, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

GABINETE/FONTE

- As dimensões aproximadas: □ Altura: de 274 mm até 458 mm; aproximadamente
- Largura: de 95 mm até 220 mm, aproximadamente
- Profundidade: de 304 mm até 566, aproximadamente.
- Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.
- Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.
- Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.
- Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.
- Possuir “pés” ou “suporte” de borracha antiderrapante.

LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- Gravador de DVD e CD interno, padrão SATA, compatível com mídias DVD Dual/Double Layer com até 8,5 GB de capacidade;
- Modos de gravação: DVD-RAM, DVD±R, DVD±RW, CD-R, CD-RW, DVD-R DL, DVD+R DL, DVD RWDL

FONTE DE ENERGIA

- Fonte de Energia mínima de 500 W real, com PFC ativo e Certificação 80 Plus Bronze ou Superior.

ACESSÓRIOS

- Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente os acessórios ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- Deverão ser fornecidas 1 (uma) mídia de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português (Brasil); A cada lote de 200 (duzentas) máquinas.
- Por mídia de instalação/restauração entende-se o Sistema Operacional em imagem gravado em pendrive.
- Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias supracitadas;
- Deverá ser fornecido através de Pendrive, ou pela internet, atualização do BIOS, mantendo a licença OEM do equipamento;

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- Comprovar a eficiência energética do equipamento, mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.
- Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Que o fabricante possua certificação EPEAT 2018 comprovado através do site www.epeat.net. Será admitida certificação similar a EPEAT2018, devidamente emitida por organismos nacionais compatíveis.
- O fabricante do Workstation deve possuir Certificado ISO 9001e 14001.



DISPOSIÇÕES GERAIS

- Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (uma) trava de segurança com fechadura de aço mecânica rosqueável, com chave micromecânica do tipo canhão para travamento de gabinete de microcomputador que faça uso de parafuso. Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves. Não serão aceitos cadeados baseados em código. Todos os “segredos” deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues.
- A cada grupo de até 10 (dez) equipamentos contratados deverão ser entregues 2 (duas) chaves universais para os cadeados.
- Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo os cabos para todas as saídas de vídeo, com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros).
- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.
- Marca/modelo referência: DELL/WORKSTATION PRECISION 5860, LENOVO/THINKSTATION P3 e HP/WORKSTATION/Z2 G5, ou outra marca/modelo equivalente:
- Garantia On-Site do fabricante de 60 (Sessenta) meses.

ITEM 5 – MONITOR AUXILIAR PORTÁTIL PARA NOTEBOOK

- Monitor portátil para utilização em NOTEBOOK de 14’
- Display com Tecnologia IPS ou superior, com 15 polegadas, admitida variação até 16 polegadas;
- Proporção de Tela de 16:9;
- Possuir Tecnologia Anti-Reflexo;
- Resolução mínima de 1920 x 1080;
- Conexão Plug in play;
- Tela ultrafina;
- -Construção em material resistente;
- Deverá apresentar compatibilidade com USB-C 3.2 Gen 1 ou superior. Deverá possuir, no mínimo, 1 entrada USB-C;
- O monitor deverá possuir a função de carregamento através do notebook com conector do tipo USB-C;
- Deverá possuir ajuste de inclinação de, no mínimo, 20 graus, tanto no modo retrato quanto no modo paisagem. Para atender a inclinação no modo retrato, o licitante deverá fornecer um mini suporte complementar se o equipamento proposto não possuir essa função;
- O suporte não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

emprego de materiais inadequados ou que visem a adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

- Dimensão aproximada do produto 33cm/L X 25cm/P X 36cm/A;
- O produto deverá estar em efetiva produção pelo fabricante, ou seja, não serão aceitos produtos descontinuados;
- Ângulo de Visão Vertical e Horizontal, deverão ser de, no mínimo, 178°;
- Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 28.30 x 35 x 10.37 / 3,59 libras / 1,74kg
- O equipamento deverá ter suporte para ficar em posição de visualização;
- Deverá ser entregue uma capa (case) ou equivalente, de proteção da tela para cada Monitor;
- Deverá ter compatibilidade com Windows 10 e 11, MAC.
- Certificação: ROSH;
- Certificação TUV Low Blue Light;
- Deverá possuir estojo ou suporte compacto para sustentar o monitor na orientação retrato, uma vez que várias mesas dos plenários de julgamento não comporta a utilização do notebook com o monitor no modo paisagem;
- O monitor deverá vir acompanhado de kensington lock, ou seja, um slot para utilização de cabo de segurança anti-furto e acompanhado do respectivo cabo de segurança
- A área demandante solicitará o encaminhamento de amostra pelo arrematante para teste de atendimento das especificações, especialmente quanto à inclinação da tela no modo retrato e o sistema de segurança anti furto;
- Marca/modelo referência: Monitor ARZUPA, Monitor portátil BETTDOW 15.6, Monitor Asus ZenScreen LED 15.6 FHD IPS Ultrafino USB 3.2, Monitor ASUS MB16AH, Think Vision M15:
- Garantia do fornecedor de 60 (sessenta) meses.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO E - CHECKLIST PARA PAGAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03601 – FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

OBJETO: Verificação de regularidade fiscal para pagamento de notas fiscais, conforme preceitua a Lei n. 14.133/2021, Art. 92 – XVI, bem como o termo pactuado (Contrato, Ata de Registro de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação...)

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Local: xxxxxxxxx

Contrato: xxxxxx

Prot. Cia: xxxxxxxx

Documento: C.I. N. xxxxxx (doc. de encaminhamento da nota)

Nota Fiscal: XXXX

REQUISITOS	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÃO
Quando for Aquisição: Verificar se há AQS				
CNPJ e Razão Social do FUNAJURIS: 01.872.837/0001-93				
Atesto da Nota Fiscal – Nome do fiscal/cargo (Verificar quantos fiscais)				
Data de emissão do documento fiscal				
Data do Atesto				



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Vigência do Contrato, ARP				
Atesto da Comissão Permanente (3 membros)				
Declaração de desoneração				
Nota fiscal em arquivo XML				
Optante simples nacional				
Dotação Orçamentária (EMP e PED)				
Nota Fiscal com Contingenciamento				
Retenção de Tributos (Cessão de mão de obra)				

RETENÇÕES/GLOSAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS		
OBSERVAÇÃO		
Valor Bruto	R\$ xxxx	
Imposto de Renda		
ISSQN		
INSS		
Contingenciamento		
Glosa		
Depósito judicial		
Valor Líquido	R\$	

CERTIDÕES ANALISADAS	SIM	NÃO	NA	VALIDADE	ANDAMENTO
Certidão Negativa Municipal					
Certidão Negativa Estadual					
Certidão Negativa Federal					
Certidão Negativa FGTS					
Certidão Negativa Trabalhista					
Certidão Dívida Ativa Estadual					
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.					
Guia com Vencimento					



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Tendo em vista a verificação das Certidões de Regularidade Fiscal, bem como os demais requisitos previstos em termo, como condição para liquidação, entende-se que não há óbice para a realização do pagamento por esta Unidade Orçamentária.

Cuiabá, XX/XX/202x

nome do servidor

Cargo/função



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Certificamos que os serviços/produtos especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Item	Descrição	Part number/SKU	Qtde	Número da NF de Remessa	Data de entrega no Tribunal

Certificamos, também, que os serviços/produtos foram executados/entregues conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

O presente termo é firmado com as assinaturas dos fiscais técnicos (membros da Equipe de Fiscalização).

CUIABÁ, ____/____/____.

_____ Nome Matricula	_____ Nome Matricula	_____ Nome Matricula
--	--	--

ANEXO G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Certificamos que os serviços/produtos especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Item	Descrição	Part number/SKU	Qtde	Número da NF de Remessa	Data de entrega no Tribunal

Certificamos, também, que os serviços/produtos foram executados/entregues conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

O presente termo é firmado com as assinaturas dos fiscais técnicos (membros da Equipe de Fiscalização).

CUIABÁ, ____/____/____.

_____ Nome Matricula	_____ Nome Matricula	_____ Nome Matricula
--	--	--

ANEXO H - Código APLIC - TCE

Item	Descrição	Cód. Item
1	Nobreak 1200 VAC	00033088



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

2	Nobreak 1400 VAC	00072379
3	Mini Desktop -	0001721
4	Workstation	00085698
5	Monitor portátil para Notebook	00081676

Os códigos APLIC indicados neste documento são similares em tipo, descrição técnica e tempo, em relação aos itens que serão adquiridos.



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000



ANEXO II – DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.537606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos de Nobreaks, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para Notebook com garantia on-site”, sob demanda, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 32/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

TR								
X	Especificação do	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade



da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84, da Lei n. 14.133/2021).

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de



reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Durante a vigência da Ata de Registro de preços /Contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado.

6.1.5. Poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar da data-base à data do orçamento, e não poderá exceder o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo IBGE, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o



preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização desta ATA e a execução dos contratos originados da mesma deverá ser acompanhada pelos fiscais indicados no item 11 do Termo de Referência 01/2024 DSI, anexo I do Edital PE 32/204.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO III – DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 94/2024 (CIA 0014828-81.2024.8.11.0000) — **Pregão Eletrônico n. 32/2024** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos de Nobreaks, Mini Desk, Workstation e monitor portátil para Notebook com garantia on-site”, sob demanda, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR	VIGÊNCIA EM MESES
..	..	..	..	..	..

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, 106, 107 da Lei 14.133/2021).

2.1. A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 107 da referida Lei nº 14.133/2021;

2.2. Contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – (art. 92, V da Lei 14.133/2021).

5.1. O valor da contratação é de R\$,..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 4.36., do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Tribunal de Justiça poderá fazer retenção conforme Regime de Tributação - Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2108/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021).

7.1. Durante a vigência do contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

7.2. A fiscalização do contrato deverá atestar no início de cada exercício, a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação e a vantajosidade em sua manutenção, conforme disposto no inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

7.3. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PJMT, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

7.4. O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar da data-base à data do orçamento, e não poderá exceder o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo IBGE, podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

7.5. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021).

8.1. Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas no contrato.

8.2. Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução dele, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

8.3. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

8.5. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço.

8.6. Notificar a Contratada quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante.

8.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias. Ele deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato,



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

8.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

8.9. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

8.10. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificada no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

8.11. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.

8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência.

8.13. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada.

8.14. Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.15. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.16. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico, sendo: atendimento.ti@tjmt.jus.br, marcio.ciriaco@tjmt.jus.br e clainiltonl.leite@tjmt.jus.br

8.17. Exigir, sempre que necessária, a apresentação da documentação pela contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

9.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

9.2. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- 9.3. Cumprir fielmente os Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados, exigidos conforme item 4.23 e demais especificações técnicas do Termo de Referência;
- 9.4. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 9.5. Credenciar devidamente um preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da contratada, sem custo adicional;
- 9.6. Fornecer serviço de discagem gratuita (0800) ou um número de custo de ligação local, de abrangência nacional, disponível no período de suporte contratado, para atendimento dos chamados técnicos de primeiro nível, e que este atendimento seja na língua portuguesa;
- 9.7. O fornecedor deverá apresentar um e-mail para encaminhamento de planilhas de entregas, notificações e outros documentos formais do fiscal e da administração pública do TJMT, bem como fornecer dados telefônicos para contato via WhatsApp, sem a inserção de período de mensagens temporárias, para contato rápido entre o fiscal e o fornecedor
- 9.8. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados;
- 9.9. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto do Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 9.11. Atender às solicitações de serviços da Contratante, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;
- 9.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução e correção;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- 9.13. Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços;
- 9.14. Comunicar ao TJMT, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades detectadas, fato extraordinário ou anormal que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo vedada a utilização do instrumento de contrato como garantia de 3º (terceiros), seja mediante aval, fiança, ou seja, quaisquer modalidades de caução (sentido lato) ou cessão de crédito. A contratada deverá ainda, obedecer ao disposto no item 4.10 - da Subcontratação deste Termo de Referência.
- 9.16. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 9.18. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 9.19. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 9.20. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 9.21. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 9.22. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.
- 9.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias;
- 9.24. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- 9.25. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados;
- 9.26. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pela Contratante;
- 9.27. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do contrato, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal da Contratante, bem como a descrição do serviço.
- 9.28. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto registrado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.29. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá (ão) prestar os serviços;
- 9.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.31. Garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade do software conforme descrito nas especificações técnicas;
- 9.32. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para suporte a fim;
- 9.33. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 9.34. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o contratante.
- 9.35. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com o objeto do contrato.
- 9.36. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.
- 9.37. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

9.38. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do contrato.

9.39. Responsabilizar-se pela proteção, guarda, sigilo e manuseio adequado dos dados, sob pena de responsabilização na esfera administrativa, civil e penal;

9.40. Manter-se em regularidade com todas as normas de proteção e sigilo de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018, bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.41. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto acordado.

9.42. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.43. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

9.44. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas por eventuais danos em decorrência do uso indevido dos dados pessoais, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei 14.133/2021)

11.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, *em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de todos os itens.*

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério do Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, nas opções por caução em dinheiro ou fiança bancária.

11.3. Quando a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, conforme previsto no § 3º, do Art 96 da Lei nº 14.133/21, a mesma terá o prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia na modalidade citada.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 100 da Lei 14.133/2021.

11.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela Contratante.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

11.12. Será considerada extinta a garantia:

11.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021).

12.1. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após

12.2. regular notificação por escrito pela Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do Registro de preços/ Contratação, até o limite de 30% (trinta por cento), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.4. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida no limite de 20% a 30%, as seguintes penalidades, previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

b) Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 4.27.3.6 (Indicadores do IMR), sendo do TR:

a.1). Na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

b) Impedimento de licitar e contratar com o PJMT;

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



12.5. A critério da Administração, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, com fundamento no Art. 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2011, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato;

12.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro da empresa com o órgão, impossibilitando a Contratada de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário de Mato Grosso e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista na IN nº. 03/2018;

12.7. Considera-se inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

12.8. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou Contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação de 0,5% até o limite de 30% (trinta por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.9. As sanções serão publicadas no DJE, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento, por igual período, no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

12.10. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.13. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, após acionar a garantia contratual, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.1. Unidade Orçamentária – UO: 03.601 – Funajuris

14.2. Programa: 036 – Apoio Administrativo

14.3. Ação (P/A/OE): 2009 – Manutenção de Ações de Informática

14.4. Unidade Gestora – UG: 0001 e 0002

14.5. Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

14.6. Elemento de Despesa: 4.4.90.52



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n.º 14.133, de 2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124, III da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO (art. 104, III da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.1. Serão fiscais do contrato os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO DE SUPORTE E INFORMAÇÃO	
INTEGRANTE DEMANDANTE Marcos Pinto Gomes Junior Matrícula:5851	INTEGRANTE DEMANDANTE TÉCNICO Marcio Ciríaco da Silva marcio.ciriaco@tjmt.jus.br Matrícula:7558
DEPARTAMENTO DE SUPORTE E INFORMAÇÃO	
INTEGRANTE TÉCNICO Marcio Ciríaco da Silva marcio.ciriaco@tjmt.jus.br Matrícula:7558	INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO Clainilton Aguiar Leite clainilton.leite@tjmt.jus.br Matrícula:25309



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS	
FISCAL ADMINISTRATIVO Evandro Trindade do Amaral evandro.amaral@tjmt.jus.br Matrícula: 43642	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO Vitória Alice da Silva vitoria.silva@tjmt.jus.br Matrícula: 45415

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ASSINATURAS



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2024
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/____, às ____:____ horas.

DETALHAMENTO SERVIÇOS						
Item	Profissionais	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal	Valor Total Estimado (Anual)
1			und			
2			und			
3			und			
TOTAL:						

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)**

A.....(razão social da empresa), CGC
nº....., localizada à
....., declara que não existem fatos supervenientes
ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato
Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2024.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/13 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações. Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LC 123/2006 (e alterações posteriores)

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo)
_____, através de seu
representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei,
que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC
147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º
da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO
que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo
ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de
tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



Pregão Eletrônico n. 32/2024 – CIA 0014828-81.2024.8.11.0000

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CGC nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)